

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quarta-feira, 01 de julho de 2026 | Ano IV | Edição nº 764

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	15
Atos Administrativos	23
Termos de Repasse	23
Licitações e Contratos	31
Ordens de Compra	31
Inexigibilidade	121
Dispensas	122
Termo de Cancelamento de Publicação	123
Contratos	124
Ordens de Serviço	172
Aditivos / Aditamentos / Supressões	191
Suspensão	193
Outros atos	194
Concursos Públicos/Processos Seletivos	196
Convocação	196
Terceiro Setor	224
Termo Aditivo	224



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11831

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

ROBERTO GARCIA SORGI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04 - 122 - 0002 - 2008 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			
	59	500	3.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - 812 - 0010 - 2028 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	138	500	14.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - 812 - 0010 - 2028 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			
	140	500	14.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2038 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	167	500	8.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2211 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	244	600	63.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2236 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

	249	600	2.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2212 - DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	309	500	2.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2321 - DESENVOLVIMENTO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINATES - EMULTI			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	325	500	8.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	343	621	16.000,00
--	-----	-----	-----------

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	344	621	59.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	490	500	391.000,00
--	-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	528	500	23.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

	531	500	11.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

	578	500	17.000,00
--	-----	-----	-----------

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			
	579	500	433.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2200 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			
	588	500	35.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
13 - 122 - 0009 - 2130 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	626	500	2.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2052 - DESENVOLVIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE			
3 - 3 - 90 - 34 - Despesas Correntes			
	218	600	65.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	292	500	10.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

	337	621	75.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	488	500	432.000,00
--	-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	529	500	34.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	575	500	450.000,00
--	-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2200 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	586	500	35.000,00
--	-----	-----	-----------



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de junho de 2026, 207º anos da fundação e

ROBERTO GARCIA
Assinado de forma digital
por ROBERTO GARCIA
SORGI
Dados: 2026.06.27
18:39:09 -03'00'

Roberto Garcia Sorgi
Prefeito Municipal em Exercício



Documento assinado digitalmente
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Data: 27/06/2026 18:45:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11831

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

ROBERTO GARCIA SORGI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04 - 122 - 0002 - 2008 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO -			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			
	59	500	3.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - 812 - 0010 - 2028 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	138	500	14.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
27 - 812 - 0010 - 2028 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			
	140	500	14.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04 - 122 - 0003 - 2038 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			
	167	500	8.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2211 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE MEDICINA E ENFERMAGEM			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	244	600	63.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2236 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

	249	600	2.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2212 - DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	309	500	2.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2321 - DESENVOLVIMENTO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINATES - EMULTI			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	325	500	8.000,00
--	-----	-----	----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	343	621	16.000,00
--	-----	-----	-----------

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 303 - 0012 - 2190 - DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

344	621	59.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

490	500	391.000,00
-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

528	500	23.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

531	500	11.000,00
-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

578	500	17.000,00
-----	-----	-----------

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 1 - 90 - 94 - Despesas Correntes			

	579	500	433.000,00
--	-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2200 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO			
3 - 1 - 90 - 16 - Despesas Correntes			

	588	500	35.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
13 - 122 - 0009 - 2130 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	626	500	2.000,00
--	-----	-----	----------

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0012 - 2052 - DESENVOLVIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA SAÚDE			
3 - 3 - 90 - 34 - Despesas Correntes			

	218	600	65.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 301 - 0020 - 2051 - DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	292	500	10.000,00
--	-----	-----	-----------

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 302 - 0012 - 2303 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			

	337	621	75.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04 - 123 - 0018 - 2082 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SEMFI			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	488	500	432.000,00
--	-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2097 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	529	500	34.000,00
--	-----	-----	-----------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 1 - 90 - 04 - Despesas Correntes			

	575	500	450.000,00
--	-----	-----	------------

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2200 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO			
3 - 1 - 90 - 11 - Despesas Correntes			

	586	500	35.000,00
--	-----	-----	-----------



Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de junho de 2026, 207º anos da fundação e

ROBERTO GARCIA
Assinado de forma digital
por ROBERTO GARCIA
SORGI
Dados: 2026.06.27
18:39:09 -03'00'

Roberto Garcia Sorgi
Prefeito Municipal em Exercício



Documento assinado digitalmente
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Data: 27/06/2026 18:45:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.



Documento assinado digitalmente
SERGIO THIAGO RIBEIRO
Data: 27/06/2026 18:47:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº: 00920/2026

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora listada abaixo na Função Gratificada, conforme Lei Complementar Municipal nº 066/2011 E 067/2011:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
MICHELLI DE SOUZA MAROTTI	COORDENADORA DE COMPRAS	SEMSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 01/07/2026

Itajubá, 30 de junho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 17:12:24
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
[assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.01 17:12:43
-03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGORIO
DA SILVA
Dados: 2026.07.01
17:12:34 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 00919/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora listada abaixo da função gratificada, conforme Lei Complementar Municipal nº 066/2011 e 067/2011:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
MARIANA PEIXOTO DA SILVA	COORDENADORA DE COMPRAS	SEMSA

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.07.01 17:11:20
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por SERGIO
THIAGO
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.07.01
17:11:28 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGORIO DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGORIO
DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.07.01
17:11:37 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº: 00918/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a servidora listada abaixo da função gratificada, conforme Lei Complementar Municipal nº 066/2011 e 067/2011:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA
MICHELLE DE SOUZA MAROTTI	GERENTE DO CONTROLE E AVALIAÇÃO	SEMSA

Art. 2º - Fica o DRH, autorizado ao levantamento e pagamento de verbas rescisórias se houver.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital
por ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.07.01 17:18:31
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.07.01
17:18:39 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

MONIQUE
GREGÓRIO DA
SILVA: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital
por MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA
Dados: 2026.07.01
17:18:46 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0914/2026**

EDGAR MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº **0870/2026**, publicada no diário oficial do município em 26/06/2026, Edição nº 762, Ano IV, por motivo de cancelamento da viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 1 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.



Documento assinado digitalmente
EDGAR MOREIRA DA SILVA
Data: 01/07/2026 17:35:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.01 12:42:05 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.01 12:42:22 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0915/2026**

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. NILTON ANDRADE FERREIRA, **motorista**, a viajar para a cidade de Pedralva/MG, com a finalidade de transportar os atletas do Karate, que representarão a PMI/SEMEL na 3º Copa Dojo Rangel de Karate..

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 04/07/2026 às 7:00 horas

Retorno: 04/07/2026 às 15:00 horas

Veículo: Micro Ônibus PZH 5700

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 1 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
Assinado de forma digital por FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
Dados: 2026.07.01 14:27:57 -03'00'

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.07.01 15:25:49 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.01 15:26:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0916/2026**

EDGAR MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. DENIS DUARTE FARIA, ocupante do cargo de Motorista, a deslocar-se até o Município de Belo Horizonte/MG, com a finalidade de realizar a retirada de motocultivador doado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 02/07/2026 às 00:30

Retorno: 02/07/2026 às 20:00

Veículo: FIAT STRADA SHL-1153.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 1 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGAR MOREIRA DA SILVA
Data: 01/07/2026 17:36:52-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

EDGAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio

SERGIO THIAGO
Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.01 16:47:16 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.01 16:47:42 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 0917/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 171 a 179 da Lei Complementar Municipal nº 066, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Itajubá/MG;

CONSIDERANDO que a **Sra. ROSIMEIRE APARECIDA BORGES DA SILVA** é beneficiária de pensão vitalícia decorrente do falecimento do servidor **JOÃO CUSTÓDIO DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a **Sra. EDIMARA BORGES DA SILVA** figurava como beneficiária de pensão temporária, percebendo cota correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício;

CONSIDERANDO que a **beneficiária temporária completou 21 (vinte e um) anos de idade em 01/07/2026**, acarretando a perda da qualidade de beneficiária, nos termos do art. 177, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 066/2011;

CONSIDERANDO que o art. 178, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 066/2011 determina que a cota da pensão temporária reverta ao beneficiário da pensão vitalícia;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a cessação da cota-parte de pensão temporária percebida pela **Sra. EDIMARA BORGES DA SILVA**, em razão da perda da qualidade de beneficiária, nos termos do art. 177, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 066/2011.

Art. 2º. Determinar a reversão integral da cota anteriormente percebida pela beneficiária temporária à **Sra. ROSIMEIRE APARECIDA BORGES DA SILVA, beneficiária da pensão vitalícia**, que passará a perceber **100% (cem por cento)** do benefício de pensão por morte deixado pelo servidor **JOÃO CUSTÓDIO DA SILVA**, nos termos do art. 178, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 066/2011.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder às alterações cadastrais, financeiras e demais anotações necessárias à regularização do benefício.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de julho, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Data: 2026.07.01 17:30:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Data: 2026.07.01 17:30:21 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO
DA SILVA:10021182639
Data: 2026.07.01 17:30:32 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 0921/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada para o exercício de cargo em comissão, nos termos da Lei Municipal nº 3.696/2025:

NOME	CARGO	SECRETARIA
EDILENE DE FÁTIMA CARVALHO PEREIRA	DIRETOR DEPT. DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SAÚDE	SEMSA

Art. 2º - A servidora é filiada ao Regime Geral da Previdência Social, de acordo com art. 40, Parágrafo 13 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2423 de 28/02/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2026.

Itajubá, 01 de julho de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.07.01 17:47:54 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.07.01 17:48:11 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.07.01 17:48:21 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



Atos Administrativos

Termos de Repasse



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 057/2026

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Varginha, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Provedora, **Maria Helena Varanda de Arruda**, Carteira de Identidade nº MG 21.XXX.XX7, expedida pela SSP/MG, CPF nº 728.XXX.XXX-15, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.897, DE 16 DE ABRIL DE 2026**, que "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde".

CONSIDERANDO que:

- 1.A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
- 2.A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **PORTARIA GM/MS Nº 10.897, DE 16 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares perante a necessidade de reforço financeiro para a

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos destinados manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **PORTARIA GM/MS Nº 10.897, DE 16 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 10.897 de 16 de abril de 2026	2127687	R\$ 500.000,00

4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 144/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 235/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 057/2024, celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.897, DE 16 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Estadual	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 057/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.897, DE 16 DE ABRIL DE 2026**.
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES

BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.06.25 17:09:54 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá

MARIA HELENA
VARANDA DE

ARRUDA:7289440
7815

Maria Helena Varanda de Arruda
Provedora
Santa Casa de Misericórdia de Itajubá

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
VARANDA DE
ARRUDA:72894407815
Dados: 2026.06.25
14:47:43 -03'00'

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:17:11 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO

TERMO DE REPASSE Nº 058/2025

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DA UNIÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ.

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 - Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde - SEMSA, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, portador do RG nº SSP/MG, 17.XXX.403 e do CPF nº 102.XXX.XXX-88 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.035.852/0001-94, estabelecida na Av. Cesário Alvim 632, Bairro Varginha, no município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Provedora, **Maria Helena Varanda de Arruda**, Carteira de Identidade nº MG 21.XXX.XX7, expedida pela SSP/MG, CPF nº 728.XXX.XXX-15, neste ato denominado **BENEFICIÁRIA**.

NOS TERMOS da **PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026**, que "Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde".

CONSIDERANDO que:

- 1.A necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.
- 2.A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos na **PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026**.

As partes resolvem firmar o presente **TERMO DE REPASSE** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o repasse dos recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares perante a necessidade de reforço financeiro para a

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Os recursos destinados manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, deverão ser repassados pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após a publicação do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 meses (doze).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os valores referentes à **PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026**, identificados no quadro a seguir, cuja documentação de apuração segue anexada ao processo de pagamento, serão repassados à BENEFICIÁRIA em parcela única, no valor de **R\$360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

PORTARIA FEDERAL	CNES	VALOR (R\$)
PORTARIA GM/MS Nº 10.717 de 06 de abril de 2026	2127687	R\$ 360.000,00

4.1.1 Este incremento não integra o teto da remuneração da prestação de serviços que consta do CONTRATO Nº 144/2024 e respectivos aditivos - Processo Licitatório nº 235/2024 na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 057/2024, celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2024, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Termo de Repasse ficam vinculados aos recursos advindos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026**, correndo à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, conforme dados identificados no quadro a seguir:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO
Vinculado Estadual	336	02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.50.41.00	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá à BENEFICIÁRIA:

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



- I. Cumprir as obrigações previstas no plano de trabalho apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Manter atualizadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as informações referentes à produção de serviços ao Sistema Único de Saúde, bem como o Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- III. Manter os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim.
- IV. Manter, pelo prazo legal, o arquivo individualizado, em ordem cronológica, contendo toda a documentação comprobatória em virtude deste Termo de Repasse, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores, os seguintes comprovantes:
 - a) Cópia do Termo de Repasse 058/2026 e aditivos, se houver;
 - b) Relatório(s) de Execução Físico-Financeira;
 - c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - d) Conciliação bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - e) Cópia de todos os documentos comprobatórios das despesas correntes para execução físico-financeira, em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo residual à conta indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.
- V. Não realizar pagamentos – com os recursos do presente Termo de Repasse – de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração.
- VI. Encaminhar, em formato físico, a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Saúde em até 30 (trinta) dias do término da vigência ou da execução financeira de que trata o objeto do presente Termo de Repasse.

6.2 Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJUBÁ**:

- I. Cumprir as obrigações previstas na **PORTARIA GM/MS Nº 10.717, DE 6 DE ABRIL DE 2026**
- II. Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), nos termos do art. 34 a 36 da lei complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



INVESTSUS

7.1 Para cálculo dos valores a serem repassados, o Ministério da Saúde utiliza as informações constantes no InvestSUS.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Repasse

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Termo de Repasse fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

Firma-se o presente Termo de Repasse, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes.

Itajubá, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.06.25 17:08:58
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde
Município de Itajubá

MARIA HELENA
VARANDA DE
ARRUDA:728944
07815

Assinado de forma digital
por MARIA HELENA
VARANDA DE
ARRUDA:72894407815
Dados: 2026.06.25
14:48:31 -03'00'

Maria Helena Varanda de Arruda
Provedora
Santa Casa de Misericórdia de Itajubá

Visto: PROJU

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.24
17:16:49 -03'00'

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Ordens de Compra

Página: 1 / 1

JPRESILVA 24-02-2026 13:17:36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 606

Data / Emissão: 20/02/2026

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias - MODALIDADE: 17 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 4 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA

CADASTRO: 3673

ENDEREÇO / CIDADE: AV DOUTOR SILVESTRE DIAS FERRAZ, 58 / MARIA DA FE - MG

CNPJ/CPF: 10.813.503/0001-30

FONE: 3622 - 2185

CEP: 37517000

Email: prifonseca04@gmail.com

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	400,00	SC	SAL DE COZINHA - SACHÊ 1GR	0,15000	60,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL: 60,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR MICAELA MELISSA
DOC SANTOS, LEONIDES CAMPOS RODRIGUES, BEATRIZ GUIMARAES DA SILVA E ANTONIO CARLOS DA SILVA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026. RECURSO DA FONTE 1.500.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIZ CARLOS DA SILVA

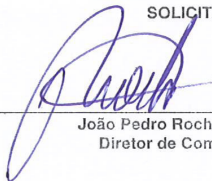
EMPENHO: 1306 Global

DATA DO EMPENHO: 20/02/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 294


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 607**Data / Emissão: 20/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 dias - MODALIDADE: 17 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 4 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA****CADASTRO: 14158****ENDEREÇO / CIDADE: R 07, 120 / CATALAO - GO****CNPJ/CPF: 40.254.918/0001-81****FONE: (16) 3238-1900****CEP: 75710864****Email vendas@brfarmaon.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTD.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	240,00	CAP	GABAPENTINA 300 MG	0,81000	194,40
2	112,00	CP	RIVAROXABANA 15 MG **XARELTO**	9,95000	1.114,40
3	12,00	TUB	VIDISIC 2MG/G 10GR	42,00000	504,00

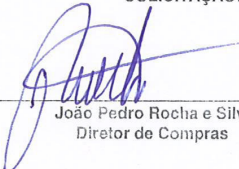
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 1.812,80**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR MICAELA MELISSA DOS SANTOS, LEONIDES CAMPOS RODRIGUES, BEATRIZ GUIMARAES DA SILVA E ANTONIO CARLOS DA SILVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026. RECURSO DA FONTE 1.500.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIZ CARLOS DA SILVA**EMPENHO: 1307 Global****DATA DO EMPENHO: 20/02/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 294**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 608**Data / Emissão: 20/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 dias - MODALIDADE: 17 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 4 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: DROGA LUSA LTDA****CADASTRO: 3293****ENDEREÇO / CIDADE: R COM JOSE GARCIA , 85 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 01.135.620/0001-09****FONE: (35)3421-6229****CEP: 37550000****Email droga_lusa@yahoo.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	360,00	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	0,50000	180,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 180,00**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR MICAELA MELISSA DOS SANTOS, LEONIDES CAMPOS RODRIGUES, BEATRIZ GUIMARAES DA SILVA E ANTONIO CARLOS DA SILVA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026. RECURSO DA FONTE 1.500.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIZ CARLOS DA SILVA**EMPENHO: 1308 Global****DATA DO EMPENHO: 20/02/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 294**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 774**Data / Emissão: 06/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de - **MODALIDADE:** 29 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 7 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI**CADASTRO:** 10470**ENDEREÇO / CIDADE:** PC SILVIO VAZ DE ARRUDA, 1029 / GUARIBA - SP**CNPJ/CPF:** 12.688.788/0001-50**FONE:** 01632518649**CEP:** 14840970**Email:** drogacentro.guariba@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL:** CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	2,00	FR	ADDERA D3 400UI/GOTA 10 ML	113,00000	226,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 226,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA Nº 007/2026. RESERVA 20.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 1912 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 185

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 775**Data / Emissão: 06/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de
LICITAÇÃO- / 7 - **DOTAÇÃO:**354 / 1.5 **MODALIDADE:**29 - 2026 / DL-DISPENSA DE

RAZÃO SOCIAL: GEMELI MEDICAL LTDA**CADASTRO:** 13783**ENDEREÇO / CIDADE:** R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP**CNPJ/CPF:** 42.198.801/0001-53**FONE:** (15) 9118-2427**CEP:** 18040690**Email** leonardo.amaral@gemellimedical.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	540,00	CP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG	1,40000	756,00

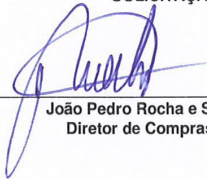
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 756,00

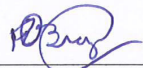
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DISPENSA Nº 007/2026. RESERVA 20.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 1913 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 185


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 776**Data / Emissão: 06/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de - **MODALIDADE:** 29 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 7 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA LL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CADASTRO:** 14694**ENDEREÇO / CIDADE:** R MARIA INES DE JESUS , 283 / ANAPOLIS - GO**CNPJ/CPF:** 48.392.616/0001-81**FONE:** (62) 8472-9544**CEP:** 75095380**Email** licitamaislicitamaisveloso@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

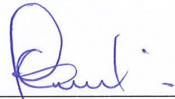
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	20,00	UN	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150,00000	3.000,00

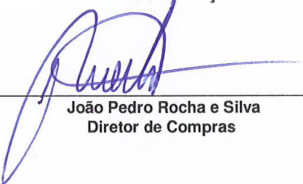
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 3.000,00

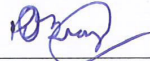
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DISPENSA Nº 007/2026. RESERVA 20.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 1914 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 185


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 777**Data / Emissão: 06/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de
LICITAÇÃO- / 7 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5

MODALIDADE: 29 - 2026 / DL-DISPENSA DE**RAZÃO SOCIAL:** DROGA LUSA LTDA**CADASTRO:** 3293**ENDEREÇO / CIDADE:** R COM JOSE GARCIA , 85 / POUSO ALEGRE - MG**CNPJ/CPF:** 01.135.620/0001-09**FONE:** (35)3421-6229**CEP:** 37550000**Email** droga_lusa@yahoo.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

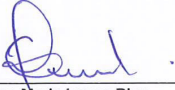
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	90,00	CP	METILFENIDATO 18 MG - MS (CONCERTA)	9,00000	810,00
2	100,00	UN	MUVINLAX 14GR - SACHÊ	2,70000	270,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.080,00

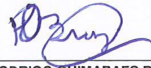
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.DISPENSA Nº 007/2026. RESERVA 20.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 1915 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 185


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

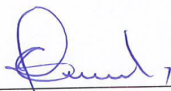
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

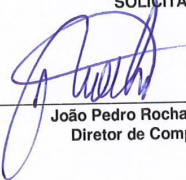
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

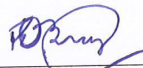
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 769**Data / Emissão: 06/03/2026****PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS - MODALIDADE: 30 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 8 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: ASCLE BRASIL LTDA****CADASTRO: 8913****ENDEREÇO / CIDADE: RUA SERRA NEGRA, 78 / GUARAPARI - ES****CNPJ/CPF: 28.911.309/0001-52****FONE: 27 32611877****CEP: 29216560****Email****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1500,00	CP	BACLOFENO 10 MG - MS	0,27000	405,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TOTAL: 405,00****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE... RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 008/2026. RESERVA: 25.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 1909 Global****DATA DO EMPENHO: 06/03/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 97**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

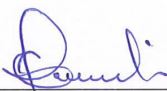
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

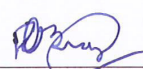
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 770**Data / Emissão: 06/03/2026****PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS - MODALIDADE:30 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 8 - DOTAÇÃO:354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: GEMELI MEDICAL LTDA****CADASTRO: 13783****ENDEREÇO / CIDADE: R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP****CNPJ/CPF: 42.198.801/0001-53****FONE: (15) 9118-2427****CEP: 18040690****Email leonardo.amaral@gemellimedical.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	300,00	CP	CANDESARTANA 16 MG - MS	1,03000	309,00
2	120,00	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	0,42000	50,40

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 359,40****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 008/2026. RESERVA: 25.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 1908 Global****DATA DO EMPENHO: 06/03/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 97**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

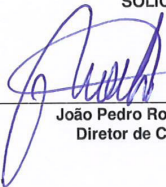
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 771**Data / Emissão: 06/03/2026****PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS - MODALIDADE:30 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 8 - DOTAÇÃO:354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CADASTRO: 14473****ENDEREÇO / CIDADE: R ANTONIO SCARAMAL , 295 / JOSE BONIFACIO - SP****CNPJ/CPF: 49.851.154/0001-86****FONE: (17) 9779-3779****CEP: 15200000****Email medicamentosoapoio@gmail.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	360,00	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - MS	1,20000	432,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 432,00****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 008/2026. RESERVA: 25.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 1910 Global****DATA DO EMPENHO: 06/03/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 97**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 772**Data / Emissão: 06/03/2026****PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS - MODALIDADE:30 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 8 - DOTAÇÃO:354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: DROGA LUSA LTDA****CADASTRO: 3293****ENDEREÇO / CIDADE: R COM JOSE GARCIA , 85 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 01.135.620/0001-09****FONE: (35)3421-6229****CEP: 37550000****Email droga_lusa@yahoo.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	5,00	FR	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4+140 MG/ML 8ML	17,00000	85,00
2	21,00	FR	INSULINA LISPRO 100UI/ML SOL INJ 10ML FRASCO	147,00000	3.087,00
3	16,00	TUB	REGENCEL 3,5 GR	15,00000	240,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 3.412,00****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 008/2026. RESERVA: 25.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 1911 Global****DATA DO EMPENHO: 06/03/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 97**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEN DE COMPRA NUMERO: 455

Data / Emissão: 06/02/2026

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:558 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CADASTRO: 14697

ENDEREÇO / CIDADE: ROD BR 470 , 1040 / INDAIAL - SC

CNPJ/CPF: 19.867.870/0001-90

FONE: 47 9 9638 2441

CEP: 89084405

Email adm@ecoplex.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3200,00	PR	BERMUDA Confeccionada em malha helanca, 75% poliéster, 20% Poliamida e 5% Modal, com gramatura de 260 g/m², na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura de 115g/m². Especificação conforme edital.	31,95000	102.240,00
2	6500,00	UN	CAMISETA Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1 Especificação conforme edital.	23,75000	154.375,00
3	3200,00	UN	SHORT SAIA Confeccionada em helanca Jacquard com desenhos em alto relevo de losangos 100% Poliéster com gramatura de 270 g/m², Especificação conforme edital.	31,90000	102.080,00
4	3200,00	PAR	TENIS COM CADARÇO Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster. Conforme edital.	87,50000	280.000,00
5	774,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1 Especificação conforme edital.	24,00000	18.576,00
6	3200,00	UN	CALÇA COMPRIDA Confeccionado em malha helanca, 75% poliéster, 20% Poliamida e 5% Modal, com gramatura de 260 g/m², na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura de 115g/m². Especificação conforme edital.	43,20000	138.240,00
7	3200,00	UN	BLUSA DE MOLETON Blusão em moleton com capuz - confeccionado em Moleton felpado PA 03 cabos na parte interna. Sua composição será 65% Poliéster 35% Algodão, utilizando o fio 30/1 binado, na parte extern. 65% poliéster 35% Algodão, e na parte interna utilizando o fio 8/1, 65% Poliéster 35% Algodão, equalizando a gramatura de 350 g/m². Especificação conforme edital.	63,90000	204.480,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL: 999.991,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PROCESSO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - DO CINDESP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - RECURSO FONTE 1.500.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

FABRICIO FERNANDES

EMPENHO: 1095 Global

DATA DO EMPENHO: 06/02/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 149


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 456

Data / Emissão: 06/02/2026

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ATA - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 581 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CADASTRO: 14697

ENDEREÇO / CIDADE: ROD BR 470, 1040 / INDAIAL - SC

CNPJ/CPF: 19.867.870/0001-90

FONE: 47 9 9638 2441

CEP: 89084405

Email adm@ecoplex.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4200,00	PR	BERMUDA Confeccionada em malha helanca, 75% poliéster, 20% Poliamida e 5% Modal, com gramatura de 260 g/m², na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura de 115g/m². Especificação conforme edital.	31,95000	134.190,00
2	8500,00	UN	CAMISETA Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1. Especificação conforme edital.	23,75000	201.875,00
3	4200,00	UN	SHORT SAIA Confeccionada em helanca Jacquard com desenhos em alto relevo de losangos 100% Poliéster com gramatura de 270 g/m², Especificação conforme edital.	31,90000	133.980,00
4	849,00	PAR	TENIS COM CADARÇO Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster. Conforme edital.	87,50000	74.297,50
5	4200,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1. Especificação conforme edital.	24,00000	100.800,00
6	4200,00	UN	CALÇA COMPRIDA Confeccionado em malha helanca, 75% poliéster, 20% Poliamida e 5% Modal, com gramatura de 260 g/m², na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE. Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE, em tecido helanca 100% Poliéster com gramatura de 115g/m². Especificação conforme edital.	43,20000	181.440,00
7	4200,00	UN	BLUSA DE MOLETON Blusão em moleton com capuz - confeccionado em Moleton felpado PA 03 cabos na parte interna. Sua composição será 65% Poliéster 35% Algodão, utilizando o fio 30/1 binado, na parte extern. 65% poliéster 35% Algodão, e na parte interna utilizando o fio 8/1, 65% Poliéster 35% Algodão, equalizando a gramatura de 350 g/m². Especificação conforme edital.	63,90000	268.380,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TOTAL: 1.094.952,50

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PROCESSO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - DO CINDESP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - RECURSO FONTE 1.500.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

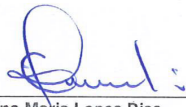
FABRICIO FERNANDES

EMPENHO: 1103 Global

DATA DO EMPENHO: 06/02/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 157


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

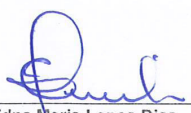
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

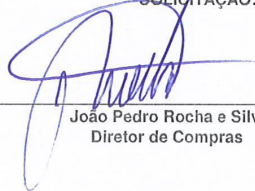
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmlalmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 457**Data / Emissão: 06/02/2026****PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME ATA - **MODALIDADE:** - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - **DOTAÇÃO:** 581 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CADASTRO:** 14697**ENDEREÇO / CIDADE:** ROD BR 470 , 1040 / INDAIAL - SC**CNPJ/CPF:** 19.867.870/0001-90**FONE:** 47 9 9638 2441**CEP:** 89084405**Email** adm@ecoplex.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3351,00	PAR	TENIS COM CADARÇO Gáspea e lingueta, confeccionado em tecido multifilamentos 2D na cor azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, composição 100% poliéster. Conforme edital.	87,50000	293.212,50

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL:** 293.212,50**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PROCESSO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - DO CINEP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - RECURSO FONTE 1.550.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**FABRICIO FERNANDES****EMPENHO:** 1104 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/02/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 160


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 458**Data / Emissão: 06/02/2026****PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME ATA - **MODALIDADE:** - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - **DOTAÇÃO:** 558 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CADASTRO:** 14697**ENDEREÇO / CIDADE:** ROD BR 470 , 1040 / INDAIAL - SC**CNPJ/CPF:** 19.867.870/0001-90**FONE:** 47 9 9638 2441**CEP:** 89084405**Email** adm@ecoplex.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	2426,00	UN	CAMISETA MANGA LONGA Confeccionado em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1 Especificação conforme edital.	24,00000	58.224,00

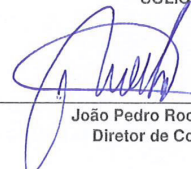
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL:** 58.224,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO ENSINO INFANTIL - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024, PROCESSO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024 - DO CINDESP - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - RECURSO FONTE 1 550

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

FABRICIO FERNANDES**EMPENHO:** 1107 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/02/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 154


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 603**Data / Emissão: 13/02/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE: 28 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 6 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CADASTRO:** 13499**ENDEREÇO / CIDADE:** AV BANDEIRANTES, 299 / LONDRINA - PR**CNPJ/CPF:** 37.714.493/0001-31**FONE:** (43) 3344-0007**CEP:** 86010020**Email** notasfarmamed@outlook.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	150,00	EV	COLESTIRAMINA 4 G	9,80000	1.470,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.470,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026. RECURSO DA FONTE 1.500,;**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 1217 Global**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 448

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

ROBERTO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 604**Data / Emissão: 13/02/2026****PRazo DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE: 28 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 6 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI****CADASTRO: 10470****ENDEREÇO / CIDADE: PC SILVIO VAZ DE ARRUDA, 1029 / GUARIBA - SP****CNPJ/CPF: 12.688.788/0001-50****FONE: 01632518649****CEP: 14840970****Email drogacentro.guariba@hotmail.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	180,00	CP	EDOXABANA 60 MG	4,30000	774,00
2	480,00	CP	LAMICTAL 100 MG *REFERÊNCIA*	15,95000	7.656,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 8.430,00****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026. RECURSO DA FONTE 1.500,;****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 1213 Global****DATA DO EMPENHO: 13/02/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 448**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

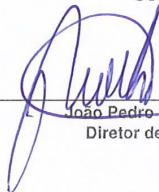
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialimox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 605**Data / Emissão: 13/02/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE: 28 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 6 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: DROGA LUSA LTDA****CADASTRO: 3293****ENDEREÇO / CIDADE: R COM JOSE GARCIA, 85 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 01.135.620/0001-09****FONE: (35)3421-6229****CEP: 37550000****Email droga_lusa@yahoo.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VL.R.UNITÁRIO	VL.R.TOTAL
1	130,00	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	3,06667	552,00
2	15,00	FR	INSULINA ASPART 100UI/ML, INJETÁVEL 3 ML (REFIL)	59,20000	362,00
3	15,00	FR	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML 3ML CANETA	45,00000	345,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 2.085,00****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026. RECURSO DA FONTE 1.500,;****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 1218 Global****DATA DO EMPENHO: 13/02/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 448**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 714**Data / Emissão: 06/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra - **MODALIDADE:** 18 - 2026 /
DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO: / 5 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: GEMELI MEDICAL LTDA**CADASTRO:** 13783**ENDEREÇO / CIDADE:** R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP**CNPJ/CPF:** 42.198.801/0001-53**FONE:** (15) 9118-2427**CEP:** 18040690**Email** leonardo.amaral@gemellimedical.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	840,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM. "M" "WELLNESS "	3,63000	3.049,20
2	2000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM "EG"	1,45000	2.900,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 5.949,20

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE FRALDA PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. PROCESSOS: N° 5011872-48.2024.8.13.0324; N°5002336-18.2021.8.13.0324; N°004646-9/10; N°5006047-02.2019.8.13.0324, N°00054941120178130324. PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2026. DISPENSA I 005/2026

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WANESSA DOS SANTOS FLAUZINO**EMPENHO:** 1896 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 377

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmlalmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1081**Data / Emissão: 26/03/2026****PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO - MODALIDADE:55 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 18 - DOTAÇÃO:354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: MDG COMERCIAL LTDA****CADASTRO: 13870****ENDEREÇO / CIDADE: RUA JOSÉ FRAROM, 1811 / PATO BRANCO - PR****CNPJ/CPF: 19.423.875/0001-24****FONE: 46-32251002****CEP: 85503320****Email medigram@medigram.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1000,00	CP	AZATIOPRINA 50 MG - MS	1,05600	1.056,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 1.056,00****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS. RESERVA Nº63/2026. DISPENSA Nº 018/2026****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 2388 Global****DATA DO EMPENHO: 26/03/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 662**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1082**Data / Emissão: 26/03/2026****PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO - MODALIDADE:55 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 18 - DOTAÇÃO:354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: GEMELI MEDICAL LTDA****CADASTRO: 13783****ENDEREÇO / CIDADE: R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP****CNPJ/CPF: 42.198.801/0001-53****FONE: (15) 9118-2427****CEP: 18040690****Email leonardo.amaral@gemellimedical.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	150,00	CP	CILOSTAZOL 100MG	0,58000	87,00
2	900,00	CP	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG - MS	1,97000	1.773,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 1.860,00****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS. RESERVA Nº63/2026. DISPENSA Nº 018/2026****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 2389 Global****DATA DO EMPENHO: 26/03/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 662**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

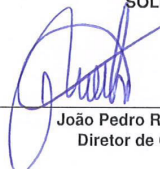
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

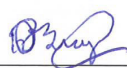
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1083**Data / Emissão: 26/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO - **MODALIDADE:** 55 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 18 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA**CADASTRO:** 14242**ENDEREÇO / CIDADE:** R DOUTOR OTHON BARCELOS , 5 / CRUZEIRO - SP**CNPJ/CPF:** 57.309.224/0001-05**FONE:** (11) 5661-1555**CEP:** 12730010**Email** legalizacao@resilcon.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	180,00	CP	ETODOLACO 400 MG - MS	1,60000	288,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 288,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS. RESERVA Nº63/2026. DISPENSA Nº 018/2026**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2390 Global**DATA DO EMPENHO:** 26/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 662


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

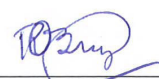
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1084**Data / Emissão: 26/03/2026****PRazo DE ENTREGA:** IMEDIATO - **MODALIDADE:** 55 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 18 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** DROGA LUSA LTDA**CADASTRO:** 3293**ENDEREÇO / CIDADE:** R COM JOSE GARCIA , 85 / POUSO ALEGRE - MG**CNPJ/CPF:** 01.135.620/0001-09**FONE:** (35)3421-6229**CEP:** 37550000**Email** droga_lusa@yahoo.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL:** CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	180,00	CP	METILFENIDATO 36 MG - MS "CONCERTA"	12,53333	2.256,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 2.256,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS. RESERVA Nº63/2026. DISPENSA Nº 018/2026**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2391 Global**DATA DO EMPENHO:** 26/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 662


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUMÁRAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1085**Data / Emissão: 26/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO - **MODALIDADE:** 55 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 18 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**CADASTRO:** 9529**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA SIDEROSE , 1060 / BELO HORIZONTE - MG**CNPJ/CPF:** 26.401.571/0001-21**FONE:** 31 3347-9444**CEP:** 30775120**Email** licitacao@trespharma.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL:** CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	8,00	AMP	OMALIZUMABE 150MG	2.304,11000	18.432,88

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 18.432,88**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS. RESERVA Nº63/2026. DISPENSA Nº 018/2026**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2392 Global**DATA DO EMPENHO:** 26/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 662

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 778**Data / Emissão: 06/03/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE:35 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE- / 19 - DOTAÇÃO:354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL:** DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**CADASTRO:** 9919**ENDEREÇO / CIDADE:** R ARAPONGA , 579 / LAURO DE FREITAS - BA**CNPJ/CPF:** 11.407.854/0001-03**FONE:** 07130242600**CEP:** 42701330**Email** wagnersardinha@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	50,00	AMP	TAUROLOCK TM 5ML/AMP	33,50000	1.675,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.675,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TAUROLOCK POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026. RESERVA 41.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 1916 Global**DATA DO EMPENHO:** 06/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 532

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 944**Data / Emissão: 16/03/2026****PRazo DE ENTREGA:** 07 DIAS - **MODALIDADE:** 45 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 12 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI**CADASTRO:** 10470**ENDEREÇO / CIDADE:** PC SILVIO VAZ DE ARRUDA, 1029 / GUARIBA - SP**CNPJ/CPF:** 12.688.788/0001-50**FONE:** 01632518649**CEP:** 14840970**Email** drogacentro.guariba@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	360,00	CP	RANOLAZINA 500 MG	2,23000	802,80

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 802,80**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS. RECURSO DA FONTE 1.500. RESERVA: 51 - DISPENSA 12/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2181 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 752


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

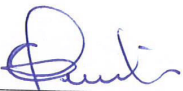
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

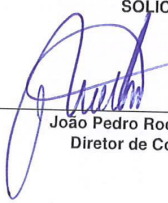
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

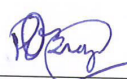
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 979**Data / Emissão: 16/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 07 DIAS - **MODALIDADE:** 45 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 12 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA**CADASTRO:** 14242**ENDEREÇO / CIDADE:** R DOUTOR OTHON BARCELOS, 5 / CRUZEIRO - SP**CNPJ/CPF:** 57.309.224/0001-05**FONE:** (11) 5661-1555**CEP:** 12730010**Email** legalizacao@resilcon.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	15,00	AMP	INSULINA ASPARTE COM NICOTINAMIDA 100 U/ML 3 ML **FIASP FLEX TOUCH** NOVO NORDISK	53,00000	795,00
2	150,00	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG **BENICAR HCT** DAIICHI SANKIO	2,50000	375,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.170,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS. RECURSO DA FONTE 1.500. RESERVA: 51 - DISPENSA 12/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2183 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 752


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 981**Data / Emissão: 16/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 07 DIAS - **MODALIDADE:** 45 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 12 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA**CADASTRO:** 14242**ENDEREÇO / CIDADE:** R DOUTOR OTHON BARCELOS , 5 / CRUZEIRO - SP**CNPJ/CPF:** 57.309.224/0001-05**FONE:** (11) 5661-1555**CEP:** 12730010**Email** legalizacao@resilcon.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	20,00	LT	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE ATÉ 12 MESES - "INFATRINI" 400 GRAMAS DANONE	168,00000	3.360,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 3.360,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS. RECURSO DA FONTE 1.500. RESERVA: 51
- DISPENSA 12/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2184 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 752


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1032**Data / Emissão: 24/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: imediata - MODALIDADE:49 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 14 - DOTAÇÃO:354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**CADASTRO:** 12946**ENDEREÇO / CIDADE:** R BEZERRA DE MENESES , 774 / RIO VERDE - GO**CNPJ/CPF:** 25.106.470/0001-65**FONE:****CEP:** 75903070**Email** royalhospitalar@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	450,00	CP	CARBONATO DE LITIO 450 MG CR	2,05000	922,50
2	270,00	SACH	LUFTAGASTROPRO SACHÊ 10ML	3,89000	1.050,30
3	10,00	UN	PROTETOR SOLAR 45 FPS 60 GR - EPISOL	85,99000	859,90

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 2.832,70

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO, ALISSON ROBERT ARCANJO, MAURICIO PINTO DE OLIVIERA, SAMUEL PEIXOTO TOLEDO, AMOS DOS PASSOS MUNIZ DIAS, EZEQUIEL LUCIO GONÇALVES, THAYNAN PATRICK SILVA E MICAELA MELLISSA DOS SANTOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. RECURSO DA FONTE 1.500

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIZ CARLOS DA SILVA**EMPENHO:** 2276 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 812

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1033**Data / Emissão: 24/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** imediata - **MODALIDADE:** 49 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 14 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** GEMELI MEDICAL LTDA**CADASTRO:** 13783**ENDEREÇO / CIDADE:** R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP**CNPJ/CPF:** 42.198.801/0001-53**FONE:** (15) 9118-2427**CEP:** 18040690**Email** leonardo.amaral@gemellimedical.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	90,00	CP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	2,14000	192,60
2	150,00	UN	RESERVOIR PARADIGM 3.0 ML MMT332A Medtronic	28,90000	4.335,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 4.527,60

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO, ALISSON ROBERT ARCANJO, MAURICIO PINTO DE OLIVIERA, SAMUEL PEIXOTO TOLEDO, AMOS DOS PASSOS MUNIZ DIAS, EZEQUIEL LUCIO GONÇALVES, THAYNAN PATRICK SILVA E MICAELA MELLISSA DOS SANTOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. RECURSO DA FONTE 1.500

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIZ CARLOS DA SILVA**EMPENHO:** 2269 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 812

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1034**Data / Emissão: 24/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** imediata - **MODALIDADE:** 49 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 14 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA**CADASTRO:** 14242**ENDEREÇO / CIDADE:** R DOUTOR OTHON BARCELOS, 5 / CRUZEIRO - SP**CNPJ/CPF:** 57.309.224/0001-05**FONE:** (11) 5661-1555**CEP:** 12730010**Email** legalizacao@resilcon.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

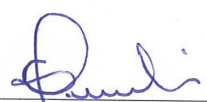
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	7,00	FR	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ADAPTIS 10 ML	64,00000	448,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 448,00

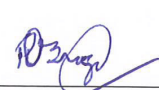
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS POR CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE CARVALHO, ALISSON ROBERT ARCANJO, MAURICIO PINTO DE OLIVIERA, SAMUEL PEIXOTO TOLEDO, AMOS DOS PASSOS MUNIZ DIAS, EZEQUIEL LUCIO GONÇALVES, THAYNAN PATRICK SILVA E MICAELA MELLISSA DOS SANTOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. RECURSO DA FONTE 1.500.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIZ CARLOS DA SILVA**EMPENHO:** 2270 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 812


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1213**Data / Emissão: 07/04/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias uteis após OC - **MODALIDADE:** 48 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 13 -
DOTAÇÃO: 518 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**CADASTRO:** 9448**ENDEREÇO / CIDADE:** R 203 , 33 / GOIANIA - GO**CNPJ/CPF:** 09.049.833/0001-11**FONE:** (62)3291-0110**CEP:** 74535310**Email** licitacao@vetmaxagro.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1800,00	DS	VACINA CONTRA BRUCELOSE - VIVA ATENUADA, COMPOSIÇÃO: B. ABORTUS(CEPA B19) FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 10 OU 15 DOSES. ABORVAC	3,99000	7.182,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO**TOTAL:** 7.182,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO - SEMAGRO. RESERVA Nº 54 - DISPENSA Nº 13/26.

LOCAL DE ENTREGA: AGRICULTURA - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2959 Global**DATA DO EMPENHO:** 07/04/2026**REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO:** 803

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

EDGAR MOREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

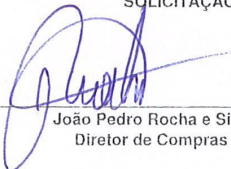
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

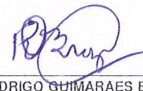
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 998**Data / Emissão: 18/03/2026****PRazo DE ENTREGA:** 7 dias - **MODALIDADE:** 51 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 15 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** BIOIN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA**CADASTRO:** 14513**ENDEREÇO / CIDADE:** R AMERICO GOMES DA COSTA , 142 / SAO PAULO - SP**CNPJ/CPF:** 03.434.281/0001-89**FONE:** (11) 2297-5454/ (11) 2297-2324**CEP:** 08010120**Email** licit.farmadoctorsm@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	120,00	CAP	COLAGENO 500 MG (MANIPULADO)	1,02000	122,40
2	3,00	FR	L-CARNITINA 100MG/ML 30 ML (MANIPULADO)	26,42000	79,26
3	3,00	FR	ÓXIDO DE MAGNÉSIO 250MG/5ML 700 ML (MANIPULADO)	79,78000	239,34

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 441,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS . RECURSO DA FONTE 1.500. RESERVA Nº 58. DISPENSA Nº 15.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2215 Global**DATA DO EMPENHO:** 18/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 856


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1053**Data / Emissão: 24/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de LICITAÇÃO- / 16 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5 - **MODALIDADE:** 52 - 2026 / DL-DISPENSA DE

RAZÃO SOCIAL: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CADASTRO:** 10729

ENDEREÇO / CIDADE: R MARILIA , 1387 / FRANCISCO BELTRAO - PR

CNPJ/CPF: 42.441.595/0001-60

FONE:

CEP: 85605140

Email vitalmedfb@gmail.com

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	150,00	CP	CICLOSPORINA 100MG	15,34000	2.301,00
2	180,00	CP	CLOBAZAN 20 MG	1,73000	311,40

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL: 2.612,40

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, COM RECURSOS DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 016/2026. RESERVA Nº 62/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO

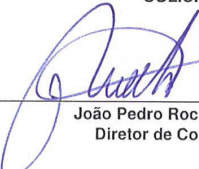
EMPENHO: 2273 Global

DATA DO EMPENHO: 24/03/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 984


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1054**Data / Emissão: 24/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de LICITAÇÃO - / 16 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5 - MODALIDADE: 52 - 2026 / DL-DISPENSA DE

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA CENTRO DE GUARIBA EIRELI**CADASTRO:** 10470**ENDEREÇO / CIDADE:** PC SILVIO VAZ DE ARRUDA, 1029 / GUARIBA - SP**CNPJ/CPF:** 12.688.788/0001-50**FONE:** 01632518649**CEP:** 14840970**Email** drogacentro.guariba@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

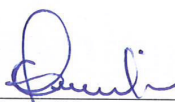
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	8,00	FR	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - MS (SYMBICORT 60 DOSES)	179,00000	1.432,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.432,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, COM RECURSOS DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 016/2026. RESERVA Nº 62/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 2274 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 984


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1055**Data / Emissão: 24/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de LICITAÇÃO - / 16 - **MODALIDADE:** 52 - 2026 / DL-DISPENSA DE DOTAÇÃO: 354 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES**CADASTRO:** 10653**ENDEREÇO / CIDADE:** R RUA ARISTIDES IGNACIO RODRIGUES , 191 / POTIM - SP**CNPJ/CPF:** 34.925.322/0001-63**FONE:** (12)992269181**CEP:** 12525000**Email** rodriguescomercialsp@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	210,00	EV	GLICOSAMINA 1500MG **ARTOGLICO**	4,48000	940,80
2	15,00	AMP	SOMATROPINA 12 UI - INJETAVEL 2ML	128,39000	1.925,85

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 2.866,65

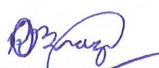
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, COM RECURSOS DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 016/2026. RESERVA Nº 62/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 2275 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 984


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1056**Data / Emissão: 24/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de LICITAÇÃO - / 16 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5 MODALIDADE: 52 - 2026 / DL-DISPENSA DE

RAZÃO SOCIAL: GEMELI MEDICAL LTDA**CADASTRO:** 13783**ENDEREÇO / CIDADE:** R ACLIMACAO , 669 / SOROCABA - SP**CNPJ/CPF:** 42.198.801/0001-53**FONE:** (15) 9118-2427**CEP:** 18040690**Email** leonardo.amaral@gemellimedical.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

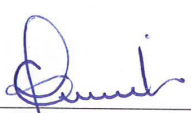
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	210,00	CP	METILFENIDATO 30 MG - MS (RITALINA)	10,73000	2.253,30

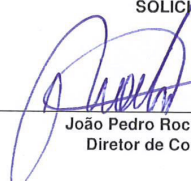
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 2.253,30

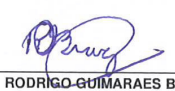
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, COM RECURSOS DA FONTE 1.500. DISPENSA Nº 016/2026. RESERVA Nº 62/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

PEDRO HENRIQUE CONCENTINO**EMPENHO:** 2277 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 984


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1013**Data / Emissão: 24/03/2026**

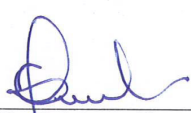
PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE: 53 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 17 - DOTAÇÃO: 212 / 1.5

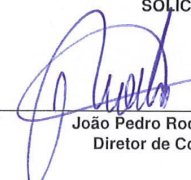
RAZÃO SOCIAL: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**CADASTRO:** 4608**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA GERALDINO CAMPISTA. , 458 / ITAJUBÁ - MG**CNPJ/CPF:** 38.695.557/0001-67**FONE:** 3621-3971**CEP:** 37503130**Email** grupopaoemelpv@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

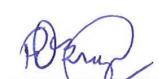
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	240,00	PCT	ABSORVENTE COM COBERTURA SUAVE E UM TOQUE DE ALGODÃO; COM ABAS -FORMATO ANATÔMICO E CANAIS DE TRIPLA PROTEÇÃO, QUE PROTEGEM DE POSSÍVEIS VAZAMENTOS NAS LATERAIS E NAS EXTREMIDADES, AJUSTANDO-SE PERFEITAMENTE AO CORPO E PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO.	4,35000	1.044,00

® INTIMUS GEL SUAVE COM ABAS // 240 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA , TOTAL DE 1.920 ABSORVENTES.
INTIMUS GEL

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.044,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL Nº 0067442-56.2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. RESERVA Nº 64. DISPENSA Nº 17.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 2286 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 999


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

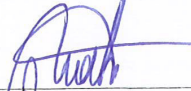
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

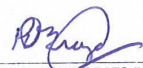
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1188**Data / Emissão: 06/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE:62 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 20 - DOTAÇÃO:212 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA****CADASTRO: 14158****ENDEREÇO / CIDADE: R 07 , 120 / CATALAO - GO****CNPJ/CPF: 40.254.918/0001-81****FONE: (16) 3238-1900****CEP: 75710864****Email vendas@brfarmaon.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	100,00	UN	FILTRO HMEF- PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - INFANTIL MEDIX	8,00000	800,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 800,00****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL IMPETRADO POR MICAELA MELISSA DOS SANTOS, PROCESSO: Nº 5011872-48.2024.8.13.0324. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026. RECURSO DA FONTE.1500.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**LUIZ CARLOS DA SILVA****EMPENHO: 2905 Global****DATA DO EMPENHO: 06/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 916**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

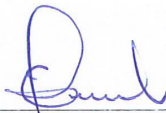
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

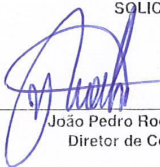
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

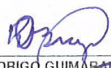
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1189**Data / Emissão: 06/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE:62 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 20 - DOTAÇÃO:212 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA CADASTRO: 14158****ENDEREÇO / CIDADE: R 07 , 120 / CATALAO - GO****CNPJ/CPF: 40.254.918/0001-81****FONE: (16) 3238-1900****CEP: 75710864****Email vendas@brfarmaon.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	15,00	UN	ALGODÃO QUADRADO CREMER PCT COM 100 UNI CREMER	18,77000	281,55

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 281,55****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE ALGODÃO PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL IMPETRADO POR MICAELA MELISSA DOS SANTOS, PROCESSO: Nº 5011872-48.2024.8.13.0324. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026. RECURSO DA FONTE.1500.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DF
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**LUIZ CARLOS DA SILVA****EMPENHO: 2906 Global****DATA DO EMPENHO: 06/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 916**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

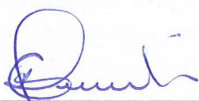
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

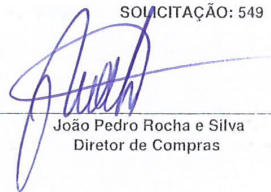
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1801**Data / Emissão: 19/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA - MODALIDADE: 68 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 22 - DOTAÇÃO: 365 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: ALFATECH COMERCIAL LTDA****CADASTRO: 14934****ENDEREÇO / CIDADE: AV: SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 5000 / PIRACICABA - SP****CNPJ/CPF: 63.607.468/0001-69****FONE:****CEP: 13421870****Email****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	CARTUCHO CARBON BLOCK CBC-5 - 10"	106,21000	106,21
2	1,00	UN	CARTUCHO PP ABSOLUTO DOE BETA 1000 - CRPP0100450S	344,61000	344,61
3	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE FISP 01PP10 - 1 MICRA	91,73000	91,73
4	1,00	UN	ELEMENTO FILTRANTE FISP 05PP10 - 10", 5 MICRAS (PRÉ-FILTRO)	91,73000	91,73
5	1,00	UN	MEMBRANA OSMOSE REVERSA 75 GPD 11 L	328,15000	328,15
6	1,00	UN	RESINA MISTA MB 400 - 650 G (PARA ASSISTÊNCIA)	219,69000	219,69

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 1.182,12****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA SPLABOR, UTILIZADO NA FARMÁCIA VIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026. FONTE 1500.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 4274 Global****DATA DO EMPENHO: 19/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 549**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1218**Data / Emissão: 08/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:558 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: METAH LTDA****CADASTRO: 9223****ENDEREÇO / CIDADE: R PEDRO PANDIN , 229 / SAO JOSE DO RIO PRETO - SP****CNPJ/CPF: 22.723.564/0001-95****FONE: 17 3267 8242****CEP: 15035490****Email licitacoes@metah.net.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VL.R.UNITÁRIO	VL.R.TOTAL
1	3170,00	UN	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MOCHILA COM CARRINHO Especificações Gerais -30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.	113,00000	358.210,00

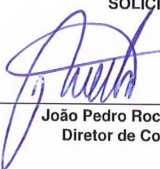
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL: 358.210,00**

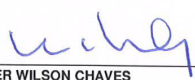
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATO 050/2026. RESERVA 72.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 2997 Global****DATA DO EMPENHO: 08/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1703**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1398**Data / Emissão: 07/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS - MODALIDADE:78 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE- / 31 - DOTAÇÃO:349 / 2.6****RAZÃO SOCIAL: INDREL CARE SERVICOS LTDA****CADASTRO: 14589****ENDEREÇO / CIDADE: AV TIRADENTES , 4455 / LONDRINA - PR****CNPJ/CPF: 59.669.953/0001-90****FONE: (43) 3378-5500/ (0000) 0000-0000****CEP: 86072000****Email luciano.sena@indrel.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	BATERIA PARA MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO - BATERIA 12V 180 AH - 85072010	2.855,84000	2.855,84

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 2.855,84****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMARAS DE VACINA DA MARCA INDREL, POR INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RESERVA N°87 - INEXIGIBILIDADE N°31/26.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 3946 Global****DATA DO EMPENHO: 07/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 643**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1219**Data / Emissão: 08/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 581 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: METAH LTDA****CADASTRO: 9223****ENDEREÇO / CIDADE: R PEDRO PANDIN , 229 / SAO JOSE DO RIO PRETO - SP****CNPJ/CPF: 22.723.564/0001-95****FONE: 17 3267 8242****CEP: 15035490****Email** licitacoes@metah.net.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4100,00	UN	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL Especificações Gerais - 35 cm de altura x 27 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 06 e dois cursor níquel, bolso frontal medindo 18 cm de altura x 27 cm de largura fechamento através de zíper 06. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.	107,00000	438.700,00

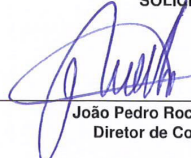
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL: 438.700,00**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATO 050/2026. RESERVA 72.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 2998 Global****DATA DO EMPENHO: 08/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1705**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

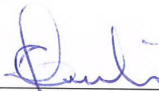
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1327**Data / Emissão: 16/04/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 07 dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra - **MODALIDADE:** 72 - 2026 /
DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO: / 26 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5

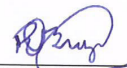
RAZÃO SOCIAL: FARMA CAMPOS CRUZEIRO LTDA**CADASTRO:** 14242**ENDEREÇO / CIDADE:** R DOUTOR OTHON BARCELOS, 5 / CRUZEIRO - SP**CNPJ/CPF:** 57.309.224/0001-05**FONE:** (11) 5661-1555**CEP:** 12730010**Email** legalizacao@resilcon.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	20,00	UN	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	168,60000	3.372,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 3.372,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS. RECURSO DA FONTE 1.500. RESERVA Nº 80 E DISPENSA Nº 26.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO:** 3183 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1600


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

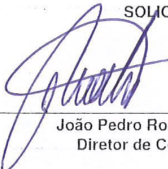
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmlalmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1397**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS - MODALIDADE: 78 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 31 - DOTAÇÃO: 391 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: INDREL CARE SERVICOS LTDA****CADASTRO: 14589****ENDEREÇO / CIDADE: AV TIRADENTES, 4455 / LONDRINA - PR****CNPJ/CPF: 59.669.953/0001-90****FONE: (43) 3378-5500/ (0000) 0000-0000****CEP: 86072000****Email luciano.sena@indrel.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	MICRO PARA MOTOR DE CIRCULAÇÃO CÂMARA DE VACINA Micro motor 1/40 Bivolt N 5 1384145 990 PARA CAMARA DE VACINA MARCA INDREL NÚMERO SERIE: 69374 MODELO EQUIPAMENTO: RC 220 D	753,83000	753,83

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 753,83****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMARAS DE VACINA DA MARCA INDREL, POR INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RESERVA Nº87 - INEXIGIBILIDADE Nº31/26.****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 3325 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 424**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

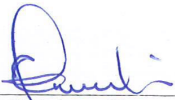
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1399**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS - MODALIDADE:78 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE- / 31 - DOTAÇÃO:391 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: INDREL CARE SERVICOS LTDA****CADASTRO: 14589****ENDEREÇO / CIDADE: AV TIRADENTES , 4455 / LONDRINA - PR****CNPJ/CPF: 59.669.953/0001-90****FONE: (43) 3378-5500/ (0000) 0000-0000****CEP: 86072000****Email luciano.sena@indrel.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4,00	UN	BATERIA 12 V 180 AH 85072010 específica para câmara de vacinas Marca Indrel Modelo RC 220D para manutenção corretiva por empresa especializada e autorizada. NÚMERO SERIE: 69362, 69369, 69365, 69375 MODELO EQUIPAMENTO: RC 220 D	2.855,84000	11.423,36

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 11.423,36****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMARAS DE VACINA DA MARCA INDREL, POR INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. RESERVA Nº87 - INEXIGIBILIDADE Nº31/26.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 3326 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 424**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

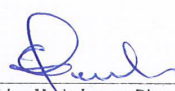
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

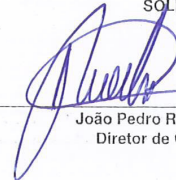
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1400**Data / Emissão: 08/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS - MODALIDADE: 78 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 31 - DOTAÇÃO: 349 / 2.6****RAZÃO SOCIAL: INDREL CARE SERVICOS LTDA****CADASTRO: 14589****ENDEREÇO / CIDADE: AV TIRADENTES , 4455 / LONDRINA - PR****CNPJ/CPF: 59.669.953/0001-90****FONE: (43) 3378-5500/ (0000) 0000-0000****CEP: 86072000****Email luciano.sena@indrel.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3,00	UN	BATERIA 12V 7 AMP MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 85072010	903,83000	2.711,49

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 2.711,49****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMARAS DE VACINA DA MARCA INDREL, POR INEXIGIBILIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RESERVA Nº 87 - INEXIGIBILIDADE Nº 31/26.****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****PEDRO HENRIQUE CONCENTINO****EMPENHO: 3997 Global****DATA DO EMPENHO: 08/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 643**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1401**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****CADASTRO: 5262****ENDEREÇO / CIDADE: AV PRINCESA DO SUL, 3303 / VARGINHA - MG****CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91****FONE: 35-3690-1150****CEP: 37026100****Email cotacao@acacia.med.br /****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	120000,00	CP	ANLODIPINO 5 MG	0,02390	2.868,00
2	90000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	0,06500	5.850,00
3	90000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	0,06500	5.850,00
4	45000,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,06500	2.925,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 17.493,00**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3327 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1874**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1402**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA****CADASTRO: 13566****ENDEREÇO / CIDADE: R JOSE FRARON, 155 / PATO BRANCO - PR****CNPJ/CPF: 76.386.283/0001-13****FONE: (46) 3224-3767 / (46) 9106-3571****CEP: 85503320****Email: licitacao5@dimeva.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

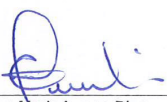
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	60000,00	CP	FENOBARBITAL 100 MG	0,19000	11.400,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 11.400,00**

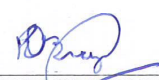
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3328 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1878**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1403**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: MED CENTER COMERCIAL LTDA.****CADASTRO: 1031****ENDEREÇO / CIDADE: RODOVIA JK- BR 459 , 0 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40****FONE: (35) 3449-1950****CEP: 37550000****Email vendas@medcentercomercial.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	120000,00	CP	AMITRIPTILINA 25 MG - MS	0,03480	4.176,00
2	1000,00	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO PO SUSP 50+12,5MG/ML	8,68180	8.681,80
3	30000,00	CP	ATENOLOL 50 MG	0,03550	1.065,00
4	15000,00	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	0,05610	841,50
5	21000,00	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	0,14450	3.034,50
6	3000,00	CP	SINVASTATINA 20 MG COMP	0,03760	112,80
7	3000,00	CP	SINVASTATINA 40 MG	0,07800	234,00

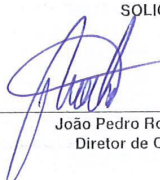
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 18.145,60**

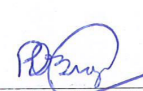
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3329 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO: 1881**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1404**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CADASTRO: 7710****ENDEREÇO / CIDADE: R 03, 283 / VESPASIANO - MG****CNPJ/CPF: 21.681.325/0001-57****FONE: (31) 2522-8170****CEP: 33200000****Email financeiro2@multifarma.net.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

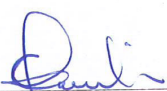
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VL.R.UNITÁRIO	VL.R.TOTAL
1	28800,00	CP	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125MG COMP	0,69320	19.964,16
2	12000,00	CP	CLORPROMAZINA 100 MG	0,30240	3.628,80
3	210000,00	CP	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,08410	17.661,00
4	22000,00	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,24570	5.405,40

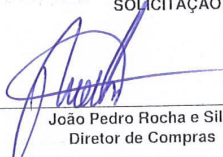
SECRETARIA / DEPARTAMENTO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TOTAL: 46.659,36**

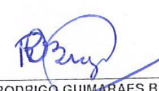
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3330 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO: 1883**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

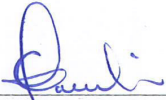
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

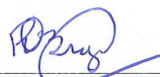
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1405**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CADASTRO: 9029****ENDEREÇO / CIDADE: AV FLAVIO DOS SANTOS , 317 / BELO HORIZONTE - MG****CNPJ/CPF: 25.031.668/0001-27 FONE: CEP: 31015150****Email licitacao01@sameh.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

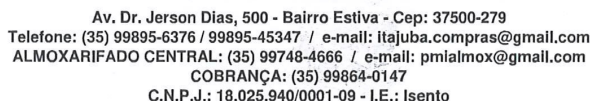
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	90000,00	CP	DIAZEPAM 10MG	0,03780	3.402,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TOTAL: 3.402,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA ESTADUAL FONTE 1.621**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 3331 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1886**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
Av. Dr. Carlos de Faria, 100
Telefone: (35) 3947.1410 - FAX: (35) 3947.1411
ALMOXARAFADO GERAL - 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Andares
SAP. 1.º ANDAR

Data / Emissão: 24/04/2026

Email licitacao@trespharma.com.br

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	10000,00	CP	AMIODARONA 200 MG	10000,00	CP	AMIODARONA 200 MG	0,31560	3.156,00

REQUISICÃO: 1 SOLICITAÇÃO: 1890

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1742**Data / Emissão: 14/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE: 95 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 31 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: GEMELI MEDICAL LTDA****CADASTRO: 13783****ENDEREÇO / CIDADE: R ACLIMACAO, 669 / SOROCABA - SP****CNPJ/CPF: 42.198.801/0001-53****FONE: (15) 9118-2427****CEP: 18040690****Email leonardo.amaral@gemellimedical.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	84,00	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG **VENVANSE** VENVANSE	19,27000	1.618,68
2	10,00	UN	INSULINA GLARGINA 100 U/ML 3ML(REFIL) **LANTUS** LANTUS	95,24000	952,40
3	120,00	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPR **CR TEGRETOL** CR TEGRETOL	3,44000	412,80
4	120,00	CP	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - MS (OSCAL) OSCAL	1,95000	234,00
5	200,00	CP	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	5,93000	1.186,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 4.403,88****FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026.****LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.****JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 4132 Global****DATA DO EMPENHO: 14/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1515**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

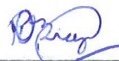
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1743**Data / Emissão: 14/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS - MODALIDADE: 95 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 31 - DOTAÇÃO: 354 / 1.5****RAZÃO SOCIAL:** VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CADASTRO:** 10729**ENDEREÇO / CIDADE:** R MARILIA, 1387 / FRANCISCO BELTRAO - PR**CNPJ/CPF:** 42.441.595/0001-60**FONE:****CEP:** 85605140**Email** vitalmedfb@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	180,00	UN	DESMOPRESSINA, ACETATO 0,1MG	9,38000	1.688,40
2	4,00	CX	FLUNITRAZEPAM 1MG 04 CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS CADA CAIXA, TOTALIZANDO 120 COMPRIMIDOS	28,69000	114,76

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.803,16**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4115 Global**DATA DO EMPENHO:** 14/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1515


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1407**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA****CADASTRO: 1122****ENDEREÇO / CIDADE: AVENIDA VIEIRA ROMÃO, 1700 / ALFENAS - MG****CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14****FONE: (35) 3291-5047****CEP: 37130000****Email: televendas08@alfalagos.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

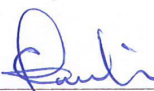
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	200,00	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ ML	2,86360	572,72

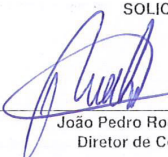
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 572,72**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3348 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1875**


Edna Maíra Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1408**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA****CADASTRO: 14111****ENDEREÇO / CIDADE: RUA PARTICULAR, 110, 0 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 12.889.035/0002-93****FONE: 5421067930****CEP: 37556348****Email sabrine.k@inovamedhospitalar.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

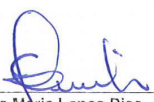
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	60000,00	CP	METOPROLOL 50 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,35890	21.534,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 21.534,00**

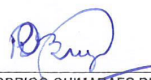
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA ESTADUAL FONTE 1.621

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3342 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1880**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1409**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA****CADASTRO: 8082****ENDEREÇO / CIDADE: R CHOPIN , 33 / CONTAGEM - MG****CNPJ/CPF: 73.856.593/0010-57****FONE: 0800 709 9333****CEP: 32183150****Email contabilidade@pratidonaduzzi.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

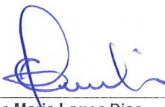
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3000,00	CX	AMOXICILINA 50 MG/ML	2,61360	7.840,80
2	6000,00	CP	CIPROFLOXACINO 500MG	0,14000	840,00
3	1800,00	CX	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	0,08000	144,00
4	3900,00	CP	PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	0,51130	1.994,07

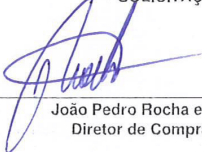
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 10.818,87**

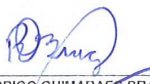
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3343 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1885**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1410**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: BH FARMA COMÉRCIO LTDA****CADASTRO: 725****ENDEREÇO / CIDADE: RUA SIMÃO TANN, 257 / BELO HORIZONTE - MG****CNPJ/CPF: 42.799.163/0001-26****FONE: (31) 3421-9400****CEP: 31130250****Email: licitacao01@bhfarma.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	200,00	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML	3,18180	636,36
2	60000,00	CAP	ACIDO VALPROICO 250MG	0,22480	13.488,00

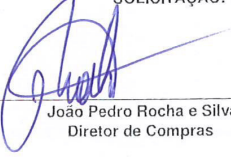
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 14.124,36**

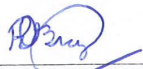
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3349 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1876**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1411**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**CADASTRO:** 2704**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA PAULO COSTA , 320 / BETIM - MG**CNPJ/CPF:** 67.729.178/0002-20**FONE:** (031) 3439 4300**CEP:** 32669712**Email** televendas@mg.rioclarense.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VL.R.UNITÁRIO	VL.R.TOTAL
1	10000,00	CP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	0,28500	2.850,00
2	200,00	FR	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	5,36570	1.073,14
3	18000,00	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG +50 MG	1,43900	25.902,00

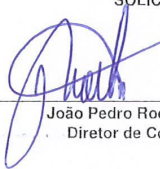
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 29.825,14

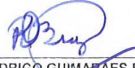
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO:** 3350 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/04/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1877


Edna Matia Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1412**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CADASTRO: 9836****ENDEREÇO / CIDADE: AVENIDA MONTREAL , 856 / NOVA LIMA - MG****CNPJ/CPF: 18.917.657/0001-83****FONE: 31-35473577****CEP: 34007720****Email** compras@medhdistribuidora.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	90000,00	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG - MS	0,15010	13.509,00
2	12000,00	CP	FENITOINA SÓDICA 100 MG	0,11660	1.399,20
3	28000,00	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,20990	5.877,20

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 20.785,40**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3365 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1882**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1413**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL:** PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA**CADASTRO:** 14876**ENDEREÇO / CIDADE:** R CORONEL GOMES MACHADO , 99 / NITEROI - RJ**CNPJ/CPF:** 45.107.793/0001-80**FONE:** (11) 7072-0071**CEP:** 24020065**Email** adm@phoenixdist.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	6000,00	CP	VARFARINA SODICA 5MG	0,09000	540,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 540,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 3367 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/04/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1884

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEN DE COMPRA NUMERO: 1414**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: SIRIO PHARMA LTDA****CADASTRO: 10631****ENDEREÇO / CIDADE: R CARLOS SOARES DA ROCHA, 11 / VISCONDE DO RIO BRANCO - MG****CNPJ/CPF: 31.495.759/0001-16****FONE:****CEP: 36520000****Email gerencialcitacao@siriopharma.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	500,00	FR	AZITROMICINA 200 MG / 5 ML	5,52430	2.762,15
2	10000,00	CP	AZITROMICINA 500MG	0,64080	6.408,00
3	3920,00	CP	CLARITROMICINA 500MG	1,26900	4.974,48
4	50,00	AMP	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,01670	250,83
5	300,00	CP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	0,18530	55,59
6	12000,00	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	0,13370	1.604,40

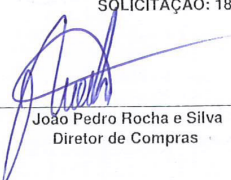
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 16.055,45**

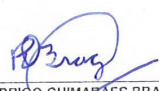
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3366 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1887**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1415**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CADASTRO: 7709****ENDEREÇO / CIDADE: EST PEDRO ROSA DA SILVA , 515 / EXTREMA - MG****CNPJ/CPF: 12.927.876/0001-67****FONE: 3435-7750****CEP: 37640000****Email** licitacao4.mg@somahospitalar.com.b**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

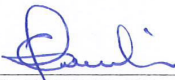
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	100,00	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	2,70450	270,45
2	15000,00	CP	AMOXICILINA 500 MG	0,18160	2.724,00
3	300,00	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	5,64770	1.694,31
4	3000,00	CAP	NORTRIPTILINA 50 MG	0,29260	877,80

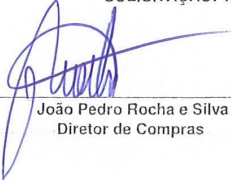
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 5.566,56**

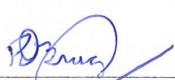
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2025 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3364 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1888**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmlalmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1419**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****CADASTRO: 5262****ENDEREÇO / CIDADE: AV PRINCESA DO SUL , 3303 / VARGINHA - MG****CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91****FONE: 35-3690-1150****CEP: 37026100****Email cotacao@acacia.med.br /****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	300,00	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/10ML	1,08890	326,67
2	100,00	FR	SORO RINGER LACTADO	5,36580	536,58

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 863,25**

FINALIDADE: - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3359 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1893**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1420**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA****CADASTRO: 1122****ENDEREÇO / CIDADE: AVENIDA VIEIRA ROMÃO , 1700 / ALFENAS - MG****CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14****FONE: (35) 3291-5047****CEP: 37130000****Email televendas08@alfalagos.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	800,00	CP	IVERMECTINA 6 MG	0,17070	136,56

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 136,56**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3358 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1894**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1421**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A****CADASTRO: 7708****ENDEREÇO / CIDADE: AV. SÓCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080 / CONTAGEM - MG****CNPJ/CPF: 18.269.125/0001-87****FONE: 31-2536-0333****CEP: 32010010****Email dispensa01@biohosp.com.br /****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1500,00	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	1,62580	2.438,70
2	1000,00	FR	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA	1,98820	1.988,20

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 4.426,90**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3357 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1895**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1422**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: CHIESI FARMACEUTICA LTDA****CADASTRO: 14877****ENDEREÇO / CIDADE: ROD FERNAO DIAS, 0 / EXTREMA - MG****CNPJ/CPF: 61.363.032/0015-41****FONE: (11) 3095-2300****CEP: 37640000****Email br.fiscal@chiesi.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

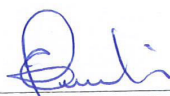
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	500,00	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG AEROSOL	13,20000	6.600,00

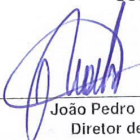
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 6.600,00**

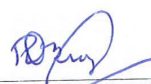
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3363 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1896**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1423**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS - **MODALIDADE:** - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - **DOTAÇÃO:** 350 / 1.6**RAZÃO SOCIAL:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**CADASTRO:** 2704**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA PAULO COSTA, 320 / BETIM - MG**CNPJ/CPF:** 67.729.178/0002-20**FONE:** (031) 3439 4300**CEP:** 32669712**Email** televendas@mg.rioclarense.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	150000,00	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	0,02630	3.945,00
2	800,00	UN	AGUA DESTILADA EM FLACONETE	0,15320	122,56

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 4.067,56

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO:** 3362 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/04/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1898

Edna Maria Lopes Dias

Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de ComprasRODRIGO GUMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1424**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: INOVAMED HOSPITALAR LTDA****CADASTRO: 14111****ENDEREÇO / CIDADE: RUA PARTICULAR, 110 , 0 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 12.889.035/0002-93****FONE: 5421067930****CEP: 37556348****Email sabrine.k@inovamedhospitalar.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	10800,00	CP	LORATADINA 10 MG	0,05300	572,40

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 572,40**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3340 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1900**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1425**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: MED CENTER COMERCIAL LTDA.****CADASTRO: 1031****ENDEREÇO / CIDADE: RODOVIA JK- BR 459 , 0 / POUSO ALEGRE - MG****CNPJ/CPF: 00.874.929/0001-40****FONE: (35) 3449-1950****CEP: 37550000****Email vendas@medcentercomercial.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	15000,00	CP	ALOPURINOL 300 MG	0,18610	2.791,50
2	8000,00	CP	PREDINISONA 5MG	0,05170	413,60

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 3.205,10**

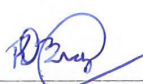
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3355 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1902**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmlalmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1426**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CADASTRO: 9836****ENDEREÇO / CIDADE: AVENIDA MONTREAL, 856 / NOVA LIMA - MG****CNPJ/CPF: 18.917.657/0001-83****FONE: 31-35473577****CEP: 34007720****Email: compras@medhdistribuidora.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

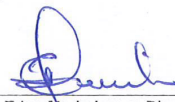
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4000,00	CP	DEXAMETASONA, 4 MG	0,13640	545,60
2	300,00	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL	8,81000	2.643,00

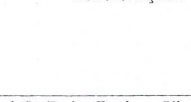
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 3.188,60**

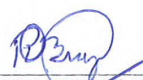
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3341 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1903**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1427**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****CADASTRO: 7710****ENDEREÇO / CIDADE: R 03 , 283 / VESPASIANO - MG****CNPJ/CPF: 21.681.325/0001-57****FONE: (31) 2522-8170****CEP: 33200000****Email financeiro2@multifarma.net.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

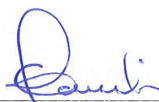
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	500,00	CP	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	2,12000	1.060,00
2	30000,00	CP	PROMETAZINA 25MG	0,10740	3.222,00
3	200,00	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	3,37800	675,60

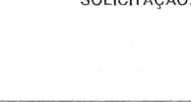
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 4.957,60**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3361 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1904**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1428**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA****CADASTRO: 8082****ENDEREÇO / CIDADE: R CHOPIN, 33 / CONTAGEM - MG****CNPJ/CPF: 73.856.593/0010-57****FONE: 0800 709 9333****CEP: 32183150****Email: contabilidade@pratidonaduzzi.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	200,00	TB	ACICLOVIR 50MG/G	1,92040	384,08
2	4000,00	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME	1,46590	5.863,60
3	400,00	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML	0,88000	352,00
4	1500,00	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3,73860	5.607,90

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 12.207,58**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3360 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1905**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1429**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA****CADASTRO: 9029****ENDEREÇO / CIDADE: AV FLAVIO DOS SANTOS , 317 / BELO HORIZONTE - MG****CNPJ/CPF: 25.031.668/0001-27****FONE:****CEP: 31015150****Email** licitacao01@sameh.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

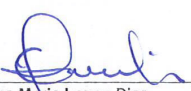
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	200,00	FR	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1,60000	320,00

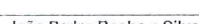
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 320,00**

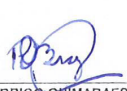
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3356 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1906**


Edna Máxia Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1430**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: SIRIO PHARMA LTDA****CADASTRO: 10631****ENDEREÇO / CIDADE: R CARLOS SOARES DA ROCHA, 11 / VISCONDE DO RIO BRANCO - MG****CNPJ/CPF: 31.495.759/0001-16****FONE:****CEP: 36520000****Email gerencialcitacao@siriopharma.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

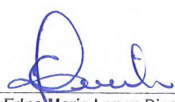
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	2880,00	FR	LORATADINA Susp. Oral	2,41900	6.966,72

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 6.966,72**

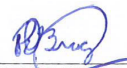
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3351 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1907**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1431**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO:350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CADASTRO: 7709****ENDEREÇO / CIDADE: EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515 / EXTREMA - MG****CNPJ/CPF: 12.927.876/0001-67****FONE: 3435-7750****CEP: 37640000****Email licitacao4.mg@somahospitalar.com.b****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	200,00	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI	6,19380	1.238,76
2	72,00	UN	GLICEROL 120 MG/ML SUPOSITÓRIO	7,58130	545,85
3	50,00	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG	2,69090	134,54
4	200,00	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	4,42050	884,10
5	3000,00	CP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,04910	147,30

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 2.950,55**

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3352 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1908**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1432**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - DOTAÇÃO: 350 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA****CADASTRO: 9529****ENDEREÇO / CIDADE: RUA SIDEROSE, 1060 / BELO HORIZONTE - MG****CNPJ/CPF: 26.401.571/0001-21****FONE: 31 3347-9444****CEP: 30775120****Email** licitacao@trespharma.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

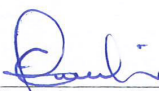
ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	5000,00	CP	ACICLOVIR 200MG	0,14770	738,50

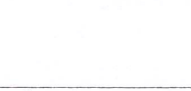
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 738,50**

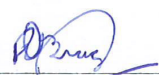
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 3353 Global****DATA DO EMPENHO: 24/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1909**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1437**Data / Emissão: 24/04/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 30 DIAS - **MODALIDADE:** - / AD-REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)- / - **DOTAÇÃO:**350 / 1.6**RAZÃO SOCIAL:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CADASTRO:** 14595**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA OTAVIO BORIN, 18 , 0 / VILA VELHA - ES**CNPJ/CPF:** 23.864.942/0001-13**FONE:** 2730757385**CEP:****Email** uniquelicitacao@uniquemedicamento**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 INJETAVEL	5,20000	5.200,00
2	600,00	AMP	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML	3,48000	2.088,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 7.288,00

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM RECURSO DA
CONTRAPARTIDA FEDERAL, FONTE 1.600

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO:** 3354 Global**DATA DO EMPENHO:** 24/04/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1910

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

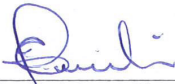
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1768**Data / Emissão: 15/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 07 dias corridos - **MODALIDADE:** 92 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 29 - **DOTAÇÃO:** 354 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA **CADASTRO:** 8422**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA MAJOR QUERINO, 135 / POUSO ALEGRE - MG**CNPJ/CPF:** 28.738.688/0001-20**FONE:** 35-34217445**CEP:** 37558735**Email** comercial@lifenuutri.net**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	50,00	LT	LEITE NEOCATE 400 GR - MS NEOCATE LCP	244,71000	12.235,50

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **TOTAL: 12.235,50****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NEOCATE PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL PROCESSO N°00577840320178130324.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA N° 029/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**WANESSA DOS SANTOS FLAUZINO****EMPENHO:** 4146 Global**DATA DO EMPENHO:** 15/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1629


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

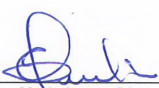
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

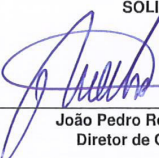
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1680**Data / Emissão: 12/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias - **MODALIDADE:** 94 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 30 - **DOTAÇÃO:** 549 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** 3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA**CADASTRO:** 14127**ENDEREÇO / CIDADE:** R CONEGO ADOLFO CARNEIRO, 1044 / SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG**CNPJ/CPF:** 55.997.343/0001-64**FONE:** (35) 3423-6470**CEP:** 37536270**Email:** distribuidora.tres.irmaos.srs@gmail.c**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	800,00	PCT	CANJICA BRANCA C/ 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO	3,56000	2.848,00
2	800,00	PCT	CANJQUINHA AMARELA C/ 1 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO	4,63000	3.704,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL:** 6.552,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4085 Global**DATA DO EMPENHO:** 12/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1979


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

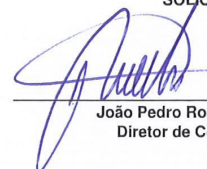
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1681**Data / Emissão: 12/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias - **MODALIDADE:** 94 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 30 - **DOTAÇÃO:** 573 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** 3 IRMAOS DISTRIBUIDORA LTDA**CADASTRO:** 14127**ENDEREÇO / CIDADE:** R CONEGO ADOLFO CARNEIRO, 1044 / SANTA RITA DO SAPUCAI - MG**CNPJ/CPF:** 55.997.343/0001-64**FONE:** (35) 3423-6470**CEP:** 37536270**Email** distribuidora.tres.irmaos.srs@gmail.c**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4000,00	PCT	CANJICA BRANCA C/ 500G CONFORME DOCUMENTO ANEXO	3,56000	14.240,00
2	4000,00	PCT	CANJQUINHA AMARELA C/ 1 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO	4,63000	18.520,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL:** 32.760,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4086 Global**DATA DO EMPENHO:** 12/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1987


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

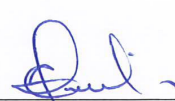
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

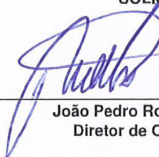
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1682**Data / Emissão: 12/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias - **MODALIDADE:** 94 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO - / 30 - **DOTAÇÃO:** 549 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**CADASTRO:** 4608**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA GERALDINO CAMPISTA, 458 / ITAJUBÁ - MG**CNPJ/CPF:** 38.695.557/0001-67**FONE:** 3621-3971**CEP:** 37503130**Email** grupopaoemelp@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1500,00	PCT	FEIJAO CARIOCA NOVO PCT C/ 02 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO	16,40000	24.600,00
2	1500,00	FR	OLEO DE SOJA 900 ML CONFORME DOCUMENTO ANEXO	7,25000	10.875,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL:** 35.475,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4078 Global**DATA DO EMPENHO:** 12/05/2026**REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1979


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

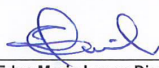
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 1683**Data / Emissão: 12/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 10 dias - **MODALIDADE:** 94 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 30 - **DOTAÇÃO:** 573 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA**CADASTRO:** 4608**ENDEREÇO / CIDADE:** RUA GERALDINO CAMPISTA, 458 / ITAJUBÁ - MG**CNPJ/CPF:** 38.695.557/0001-67**FONE:** 3621-3971**CEP:** 37503130**Email:** grupopaoemelp@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3000,00	PCT	FEIJAO CARIOCA NOVO PCT C/ 02 KG CONFORME DOCUMENTO ANEXO	16,40000	49.200,00
2	3000,00	FR	OLEO DE SOJA 900 ML CONFORME DOCUMENTO ANEXO	7,25000	21.750,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL:** 70.950,00**FINALIDADE:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4079 Global**DATA DO EMPENHO:** 12/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1987


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2227**Data / Emissão: 16/06/2026**

PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referencia - **MODALIDADE:** 160 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 35 -
DOTAÇÃO: 350 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: ALFALAGOS LTDA**CADASTRO:** 1122**ENDEREÇO / CIDADE:** AVENIDA VIEIRA ROMÃO , 1700 / ALFENAS - MG**CNPJ/CPF:** 05.194.502/0001-14**FONE:** (35) 3291-5047**CEP:** 37130000**Email** tele vendas08@alfalagos.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VL.R.UNITÁRIO	VL.R.TOTAL
1	1000,00	TB	MICONAZOL CREME 20MG/ML TUBO 30 GR	4,65000	4.650,00
2	6000,00	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	0,38000	2.280,00

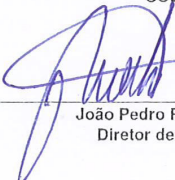
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 6.930,00

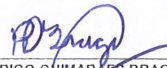
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTE: 1500. RESERVA 134. DISPENSA EMERGENCIAL 035/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WANESSA DOS SANTOS FLAUZINO**EMPENHO:** 5191 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 2388


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2226**Data / Emissão: 16/06/2026**

PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referencia - **MODALIDADE:**160 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 35 -
DOTAÇÃO:350 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**CADASTRO:** 8281**ENDEREÇO / CIDADE:** PRAÇA EMILIO MARCONATO , 1000 / JAGUARIUNA - SP**CNPJ/CPF:** 67.729.178/0004-91**FONE:** 19-3522-5800**CEP:** 13820000**Email****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	200,00	FR	HEPARINA SÓDICA 5000UI/25ML	9,00000	1.800,00

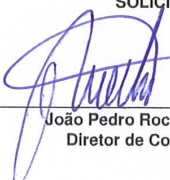
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 1.800,00**

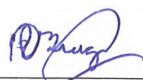
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FONTE: 1500. RESERVA 134. DISPENSA EMERGENCIAL 035/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE
SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WANESSA DOS SANTOS FLAUZINO**EMPENHO:** 5190 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/06/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 2388


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

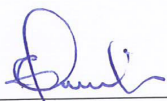
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

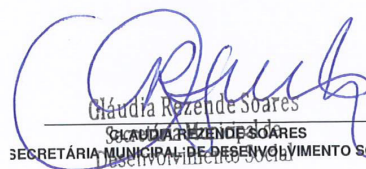
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2020**Data / Emissão: 23/06/2026****PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS - MODALIDADE: 65 - 2026 / PR-PREGÃO- / 15 - DOTAÇÃO: 420 / 2.7****RAZÃO SOCIAL: JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA****CADASTRO: 14941****ENDEREÇO / CIDADE: ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14199 / BELO HORIZONTE - MG****CNPJ/CPF: 17.426.228/0001-40****FONE: (31) 3029-2746****CEP: 30800232****Email lorenas.cs@tecar.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	VEICULOS DIVERSOS - VEICULO PICAPE: Cabine simples, estendida ou dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior; motorização potência mínima de 90 CV; combustível flex (etanol/gasolina) ou gasolina; cor branca; direção elétrica, eletro-hidráulica, hidráulica ou similar; ar-condicionado; sistema de freios ABS; comprimento mínimo aproximado de 4.300 mm; altura mínima aproximada de 1.500 mm; largura mínima aproximada de 1.700 mm; distância entre eixos mínima aproximada de 2.650 mm; capacidade volumétrica mínima da caçamba de 650 litros; carga útil mínima de aproximadamente 600 kg; capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 (uma) à ré; airbags frontais; rodas de aço ou liga leve com diâmetro mínimo de 15 (quinze) polegadas; jogo de tapetes incluso, podendo ser item de série ou acessório fornecido junto ao veículo; tração 4x2 (dianteira ou traseira) e 4x4; demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação vigente e normas do CONTRAN; garantia mínima de fábrica/fornecedor de 3 (três) anos ou superior; veículo entregue devidamente emplacado com IPVA, licenciamento e demais taxas obrigatórias inclusas. VW	98.400,00000	98.400,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TOTAL: 98.400,00****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE, MARCA VOLSWAGEN, MODELO SAVEIRO ROBUST CS BRANCO, COM RECURSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 113.215 RESOLUÇÃO Nº 12/2023. PREGÃO 015/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 5307 Global****DATA DO EMPENHO: 23/06/2026****REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO: 938**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


Cláudia Rezende Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2135**Data / Emissão: 23/06/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: 63 - 2026 / PR-PREGÃO- / 14 - DOTAÇÃO: 451 / 2.7****RAZÃO SOCIAL: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS****CADASTRO: 14942****ENDEREÇO / CIDADE: RUA DOM PEDRO II, 371 / IPATINGA - MG****CNPJ/CPF: 60.720.082/0001-70****FONE: 31-99711-3412****CEP: 35162399****Email****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	0,68	UN	VEICULOS DIVERSOS VEICULO TIPO SUV - Veículo zero km, ano/modelo 2026 ou superior; Potência mínima: 105 cv.; Combustível: Flex, bicombustível ou gasolina; Cor: Branco (solido ou perolizado); Direção elétrica, eletro hidráulica ou outros similares; Computador de bordo; Ar-condicionado; Sistema de freios ABS; Número de lugares: mínimo 05 lugares; Comprimento mínimo: 4090 mm; Altura mínima: 1545 mm; Largura mínima: 1740mm; Tamanho mínimo entre eixos: 2500 mm; Capacidade mínima de porta malas: 358 L; Carga mínima 400kg; Capacidade de tanque combustível mínimo 41 litros; Câmbio manual ou automático: mínimo 01 cinco marchas sendo 01 uma ré, ou superior; Airbags frontais; Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; Sistema de alarme; Rodas com diâmetro mínimo de 16 polegadas; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro rebatível bipartido; Cinto de segurança de 3 pontos; Limpador e desembaçador vidro traseiro; Para-choque na cor do veículo; Sistema multimídia: mínimo 4 alto falantes, conexão bluetooth para áudio e telefone, rádio AM/FM; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Tração dianteira/traseira 4x2 ou 4x4, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e CONTRAN. Garantia de fábrica de 3 anos ou mais. Empacamento, IPVA e Licenciamento inclusos. RENAULT	103.000,00000	70.000,01

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TOTAL: 70.000,01**

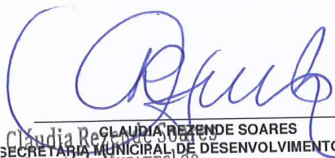
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, MARCA RENAULT, MODELO KARDIAN 1.0 TURBO BRANCO, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 94861 RESOLUÇÃO SEGOV 21/2022. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PREGÃO 014/2026

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 5308 Global****DATA DO EMPENHO: 23/06/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 945**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


Cláudia Rezende Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

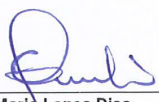
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

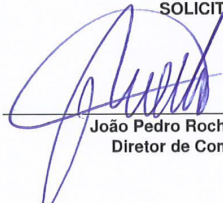
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

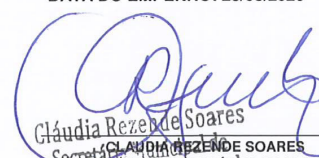
ORDEM DE COMPRA NUMERO: 2136**Data / Emissão: 23/06/2026****PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: 63 - 2026 / PR-PREGÃO- / 14 - DOTAÇÃO: 451 / 2.7****RAZÃO SOCIAL: GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS****CADASTRO: 14942****ENDEREÇO / CIDADE: RUA DOM PEDRO II, 371 / IPATINGA - MG****CNPJ/CPF: 60.720.082/0001-70****FONE: 31-99711-3412****CEP: 35162399****Email****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	0,32	UN	VEICULOS DIVERSOS VEICULO TIPO SUV – Veículo zero km, ano/modelo 2026 ou superior; Potência mínima: 105 cv.; Combustível: Flex, bicomcombustível ou gasolina; Cor: Branco (sólido ou perolizado); Direção elétrica, eletro hidráulica ou outros similares; Computador de bordo; Ar-condicionado; Sistema de freios ABS; Número de lugares: mínimo 05 lugares; Comprimento mínimo: 4090 mm; Altura mínima: 1545 mm; Largura mínima: 1740mm; Tamanho mínimo entre eixos: 2500 mm; Capacidade mínima de porta malas: 358 L; Carga mínima 400kg; Capacidade de tanque combustível mínimo 41 litros; Câmbio manual ou automático: mínimo 05 cinco marchas sendo 01 uma ré, ou superior; Airbags frontais; Vidros elétricos e travas elétricas nas 04 portas; Sistema de alarme; Rodas com diâmetro mínimo de 16 polegadas; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro rebatível bipartido; Cinto de segurança de 3 pontos; Limpador e desembaçador vidro traseiro; Para-choque na cor do veículo; Sistema multimídia: mínimo 4 alto falantes, conexão bluetooth para áudio e telefone, rádio AM/FM; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Tração dianteira /traseira 4x2 ou 4x4, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e CONTRAN. Garantia de fábrica de 3 anos ou mais. Emplacamento, IPVA e Licenciamento inclusos. RENAULT	103.000,00000	32.999,99

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TOTAL: 32.999,99****FINALIDADE:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO SUV, MARCA RENAULT, MODELO KARDIAN 1.0 TURBO BRANCO, CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 95649 RESOLUÇÃO SEGOV 21/2022, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PREGÃO 014/2026**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 5309 Global****DATA DO EMPENHO: 23/06/2026****REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO: 945**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


Gláucia Rezende Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 095/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, conforme solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES; Secretaria Municipal de Educação -SEMED; Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços -SEMOB; Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MAQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE CORTE E GERADORES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ – SEMDES, SEMED, SEMOB E SEMSA, nos termos do Credenciamento 005/2025** e demais documentos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **CHEROSO TRATORES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 59.132.815/0001-77, apta a contratar com a administração em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 01 de julho de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA:10620364688

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA:10620364688
Dados: 2026.07.01 18:16:31 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga

Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO
ALBERTO
TEIXEIRA:35250038620
38620

Assinado de forma digital
por ANTONIO ALBERTO
TEIXEIRA:35250038620
Dados: 2026.07.01
14:53:21 -03'00'

Antônio Alberto Teixeira

Secretário Municipal de Obras

WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
5668

Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.07.01 15:10:19
-03'00'

Wander Wilson Chaves

Secretário Municipal de Educação

CLAUDIA REZENDE
SOARES:3106323615
615

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES:3106323615
Dados: 2026.07.01 15:42:01
-03'00'

Claudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br



Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026****DISPENSA Nº 046/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº5002670-52.2021.8.13.0324., EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

- **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA** - inscrita sob o CNPJ nº 01.645.409/0001-90, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Itajubá, 30 de junho de 2026.

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Guimaraes Braga, Secretário Municipal**, em 30/06/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://itajuba.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0032118** e o código CRC **4FDEB68A**.

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279 CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br - Instagram: @itajubanasredes



Termo de Cancelamento de Publicação

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada a publicação do **DISPENSA Nº 044/2026** Publicado em 25 de Junho de 2026 | Edição nº 761 | Ano IV no Diário Oficial do Município de Itajubá, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de planejamento.

OLÍVIA DA SILVA
SIMPLICIO
DONIZETI:01390858669

Assinado de forma digital por OLÍVIA DA SILVA SIMPLICIO
DONIZETI:01390858669
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861386000192,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=OLÍVIA DA
SILVA SIMPLICIO DONIZETI:01390858669
Dados: 2026.07.01 17:49:13 -03'00'

Olívia da Silva Simplicio Donizeti
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria 039/2025



Contratos



CONTRATO Nº 099/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Guilherme Eduardo Stutz Toporoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.XXX.XXX-71, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.17
16:44:18 -03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

GUILHERME EDUARDO
STUTZ
TOPOROSKI
Assinado de forma digital por
GUILHERME EDUARDO STUTZ
TOPOROSKI
Dados: 2026.06.18 13:56:10 -03'00'

Guilherme Eduardo Stutz Toporoski
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:26:26 -03'00'

**CONTRATO Nº 100/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Leiloeira, Sra. **Cátia Fernanda Alievi Toporoski**, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.XXX.XXX-96, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CRENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:43:58 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

CATIA FERNANDA ALIEVI
TOPOROSKI: [assinado digitalmente]
Assinado de forma digital por CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
Dados: 2026.06.18 14:09:20 -03'00'

Cátia Fernanda Alievi Toporoski
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16 15:25:56 -03'00'

**CONTRATO Nº 101/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Ivan Silveira Amorim**, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.XXX.XXX-94, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.
3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.17
16:41:42 -03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Ivan Silveira Amorim
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:30:19 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVAN SILVEIRA AMORIM
Data: 18/06/2026 15:19:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATO Nº 102/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Gustavo Costa Aguiar Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.XXX.XXX-83, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.17
16:42:02 -03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

GUSTAVO COSTA
AGUIAR

Assinado de forma digital por
GUSTAVO COSTA AGUIAR
OLIVEIRA
Dados: 2026.06.19 17:46:28

Gustavo Costa Aguiar Oliveira
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:30:40 -03'00'

**CONTRATO Nº 103/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Leiloeira, Sra. **Carolina Camargos Marques Florentino**, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.XXX.XXX-65, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CRENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.
3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.06.17 16:42:40
-03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
CAROLINA CAMARGOS
MARQUES

Assinado de forma digital por
CAROLINA CAMARGOS MARQUES
FLORENTINO
Dados: 2026.06.19 17:45:59 -03'00'

Carolina Camargos Marques Florentino
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:31:01 -03'00'

**CONTRATO Nº 104/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Leiloeira, Sr. **Renata Murta Moreira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 981.XXX.XXX-49, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CRENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:42:58
-03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICIPIO DE ITAJUBÁ

RENATA MURTA
MOREIRA

Assinado de forma digital por
RENATA MURTA
MOREIRA
Dados: 2026.06.19 17:45:05
-03'00'

Renata Murta Moreira
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:31:28 -03'00'

**CONTRATO Nº 105/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Paschoal Costa Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.XXX.XXX-95, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:43:17 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Assinado de forma digital por PASCHOAL COSTA NETO
Dados: 2026.06.19 17:44:13 -03'00'

Paschoal Costa Neto
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16 15:32:08 -03'00'

**CONTRATO Nº 106/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Maurício José de Sousa Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.XXX.XXX-72, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.17 16:43:35
+03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

MAURICIO JOSE DE SOUSA
COSTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MAURICIO JOSE DE SOUSA
COSTA: [REDACTED]
Dados: 2026.06.18 16:04:00 -03'00'

Maurício José de Sousa Costa
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:32:26 -03'00'

**CONTRATO Nº 107/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Fernando Caetano Moreira Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.XXX.XXX-30, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;

- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2026, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
[Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:46:46 -03'00']

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

FERNANDO
CAETANO MOREIRA
FILHO
[Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Dados: 2026.06.18 14:15:50 -03'00']

Fernando Caetano Moreira Filho
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O
[Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16 15:28:35 -03'00']

**CONTRATO Nº 108/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Jonas Gabriel Antunes Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.XXX.XXX-05, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:46:26 -03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

JONAS GABRIEL
ANTUNES
MOREIRA

Assinado de forma digital por JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Dados: 2026.06.18 14:39:04 -03'00'

Jon ntunes Moreira
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
O

Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16 15:28:09 -03'00'

**CONTRATO Nº 109/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Lucas Rafael Antunes Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.XXX.XXX-16, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CRENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
[Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA]
Dados: 2026.06.17
16:46:04 -03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICIPIO DE ITAJUBÁ

LUCAS RAFAEL
ANTUNES
[Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA]
Dados: 2026.06.18 14:34:57
-03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
[Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO]
Dados: 2026.06.16
15:27:47 -03'00'

**CONTRATO Nº 110/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Daniel Elias Garcia**, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.XXX.XXX-53, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;

- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:45:24 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

DANIEL ELIAS
GARCIA
Assinado de forma digital por DANIEL ELIAS GARCIA
Dados: 2026.06.19 14:33:26 -03'00'

Daniel Elias Garcia
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O
Assinado de forma digital por ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16 15:27:23 -03'00'

**CONTRATO Nº 111/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Arthur Ferreira Nunes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.XXX.XXX-72, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CRENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.06.17 16:45:04
-03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Documento assinado digitalmente



ARTHUR FERREIRA NUNES
Data: 22/06/2026 11:50:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arthur Ferreira Nunes
Representante da CONTRATADA

Visto PGM:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
DO

Assinado de forma
digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:27:03 -03'00'

**CONTRATO Nº 112/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Leiloeiro, Sr. **Saulo Júlio Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.XXX.XXX-70, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira: **02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00**

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.06.17
16:47:08 -03'00'

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

SAULO JULIO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por
SAULO JULIO
RIBEIRO
Dados: 2026.06.19 11:29:51 -03'00'

Saulo Júlio Ribeiro
Representante da CONTRATADA

Visto PGM: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:29:04 -03'00'

**CONTRATO Nº 113/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **André Carlos Alves da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.XXX.XXX-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Leiloeira, Sra. **Lorrana Ramos Mendes Gotardo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 169.XXX.XXX-55, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Termo de referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 091/2026, **CREDENCIAMENTO nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** conforme especificações descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.36.00

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Atender as pessoas de forma ética e resolutiva;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026, as descritas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a documentação apresentada pela CONTRATADA no edital de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 002/2026**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º **091/2026**, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará o servidor **Sr. Lucas Leonardo Daniel Salgado**, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos bens, a ser pago pelo arrematante do bem.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA.



2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Dados: 2026.06.17
16:44:37 -03'00'

Itajubá, MG 09 de junho de 2026.

André Carlos Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

LORRANA RAMOS MENDES
GOTARDO

Assinado de forma digital por LORRANA
RAMOS MENDES GOTARDO
Dados: 2026.06.18 15:05:17 -03'00'

Lorrana Ramos Mendes Gotardo
Representante da CONTRATADA

Visto PGM:

ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
DO

Assinado de forma
digital por
ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.16
15:26:45 -03'00'

**CONTRATO Nº 079/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, com sede na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Rodrigo Guimarães Braga, portador do CPF nº 106.XXX.XXX-88, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA - MAGSUL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.509.731/0002-00 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Flávio Siqueira Junqueira**, portador do CPF nº 278.XXX.XXX-04 em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 10.577/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº 258/2024, **CRENCIAMENTO nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS E CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E IMAGEM- TABELA SUS- PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme especificações e quantidades descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** (anexos I e II) do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

02.08.01.10.302.0012.2303.3.3.90.39

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 003/2024, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar:

- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas as pessoas;
- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à **CONTRATANTE**;
- Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- Permitir ao Gestor e fiscal do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- Participar de reuniões quando convocado;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados e demais cláusulas constante no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 003/2024 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme previsões constantes na lei nº 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do objeto desta licitação será de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, previsto no Processo Licitatório nº 258/2024, Credenciamento Nº 003/2024, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT / MESES	VALOR MÁXIMO TOTAL/ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	12	R\$ 145.125,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do objeto desta licitação, o Município designará a **Sra. Edilene de Fátima Carvalho Pereira**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade as disposições constantes na Lei nº 14.133/21, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços para pagamento pelos serviços prestados – procedimentos principais - deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente



contrato.

§3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pelo CREDENCIADO.
2. A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.
3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.
4. O presente Termo constitui o único e integral acordo entre a INSTITUIÇÃO e o MUNICÍPIO, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.
5. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único: O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma.

Itajubá, MG 22 de maio de 2026.

RODRIGO GUIMARAES Assinado de forma digital por RODRIGO
GUIMARAES BRAGA:10620364688
BRAGA:10620364688 Dados: 2026.06.15 18:38:50 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

FLAVIO SIQUEIRA Assinado de forma digital por FLAVIO
SIQUEIRA JUNQUEIRA:27830
JUNQUEIRA:27830 535604
Dados: 2026.06.09 14:35:23 -03'00'

INSTITUTO SUL MINEIRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA - MAGSUL
Flávio Siqueira Junqueira
Representante da CONTRATADA

Visto PROJ: ISABELA Assinado de forma
CARNEIRO digital por ISABELA
FIGUEIREDO CARNEIRO
FIGUEIREDO Figueiredo
Dados: 2026.06.24
17:14:50 -03'00'



Ordens de Serviço

Página: 1 / 1

WCEVARISTO 28-01-2026 13:30:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 317

Data / Emissão: 27/01/2026

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - MODALIDADE: 5 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 4 - DOTAÇÃO: 162 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA

CADASTRO: 14689

ENDEREÇO / CIDADE: R ALFERES POLI, 405 / CURITIBA - PR

CNPJ/CPF: 32.677.071/0001-10

FONE: (41) 2018-0455

CEP: 80220050

Email contato@institutohabita.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	2,00	UN	CURSO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS EM REURB.	2.384,00000	4.768,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TOTAL: 4.768,00

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO (DAPS) SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NOS DIAS 27 E 28 DE JANEIRO DE 2026 EM PLATAFORMA ONLINE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA - RECURSO FONTE 1 500

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Pocos de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

FABRICIO FERNANDES

EMPENHO: 518 Global

DATA DO EMPENHO: 27/01/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 226


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


EDNA MARIA LOPES DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 945**Data / Emissão: 13/03/2026**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Programação do curso - **MODALIDADE:**50 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE-** / 23 -
DOTAÇÃO:698 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES EIRELI**CADASTRO:** 10502**ENDEREÇO / CIDADE:** R HENRIQUE HORTA , 300 / BELO HORIZONTE - MG**CNPJ/CPF:** 18.553.210/0001-72**FONE:** (31)3424-7725**CEP:** 31720400**Email** comercial@institutozuriel.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

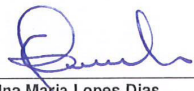
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4,00	UN	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	1.190,00000	4.760,00

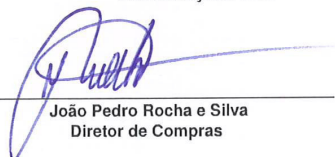
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**TOTAL:** 4.760,00

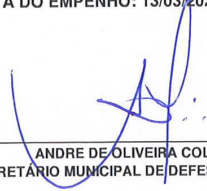
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL EM CURSO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIA 16/03/2026. INEXIGIBILIDADE 023/2026.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO:** 2149 Global**DATA DO EMPENHO:** 13/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1132


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


ANDRE DE OLIVEIRA COLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

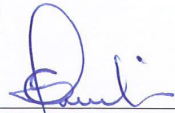
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

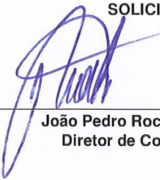
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1283**Data / Emissão: 10/04/2026****PRazo DE ENTREGA: 2 DIAS - MODALIDADE:64 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 21 - DOTAÇÃO:152 / 2.7****RAZÃO SOCIAL: 51.310.062 MARCELO GONCALVES PINTO****CADASTRO: 13711****ENDEREÇO / CIDADE: R MARCOLINO CARLOS DA SILVA, 199 / PIRANGUINHO - MG****CNPJ/CPF: 51.310.062/0001-30****FONE: (35) 9178-5637****CEP: 37508000****Email marcelogp15@hotmail.com****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CIRCUITO DE ENDURO A PÉ CAMINHOS DA MANTIQUEIRA CONFECCÃO DE CAMISAS PARA COMPETIDORES E ORGANIZAÇÃO MEDALHAS E TROFÉUS PARA COMPETIDORES CARTAZES DE DIVULGAÇÃO SISTEMA DE APURAÇÃO DIGITAL AGUA E FRUTAS PARA OS COMPETIDORES MUDAS DE ARVORES PARA PLANTIO DIVULGAÇÃO DO EVENTO NAS REDES SOCIAIS DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM RÁDIOS DA CIDADE E REGIÃO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.	5.800,00000	5.800,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TOTAL: 5.800,00****FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CIRCUITO DE ENDURO A PÉ CAMINHOS DA MANTIQUEIRA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. DISPENSA 021/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 3229 Global****DATA DO EMPENHO: 10/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1093**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1127**Data / Emissão: 30/03/2026****PRAZO DE ENTREGA:** CONF TR - **MODALIDADE:**59 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE:** / 25 - **DOTAÇÃO:**210 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** AMM - ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS**CADASTRO:** 482**ENDEREÇO / CIDADE:** AVENIDA RAJA GABAGLIA - ATÉ 615 - LADO ÍMPAR , 385 / BELO HORIZONTE - MG**CNPJ/CPF:** 20.513.859/0001-01**FONE:** (31) 2125-2400**CEP:** 30380103**Email** fabricia.leal@amm-mg.org.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	4,00	UN	CURSO DE FORMAÇÃO DE GMC - GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE COM FOCO NOS SISTEMAS INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISMOB E SIGRES, NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE.	300,00000	1.200,00

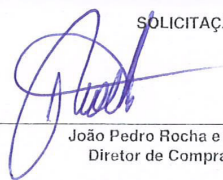
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 1.200,00

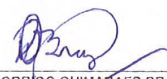
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CURSO PRESENCIAL DE FORMAÇÃO DE GMC - GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE COM FOCO NOS SISTEMAS - INVESTSUS, TRANSFEREGOV, SISMOB E SIGRES, NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2026 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSA - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO:** 2480 Global**DATA DO EMPENHO:** 30/03/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1112


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEN DE SERVIÇO NUMERO: 2165**Data / Emissão: 11/06/2026**

PRAZO DE ENTREGA: conforme termo de referencia - **MODALIDADE:** 119 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 44 - referencia - MODALIDADE
DOTAÇÃO: 494 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA **CADASTRO:** 5444

ENDEREÇO / CIDADE: AV GETULIO VARGAS , 0 / BAURU - SP

CNPJ/CPF: 14.744.004/0001-99 **FONE:** (19)3867-2091 **CEP:** 17017383

Email contato@tributomunicipal.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3,00	UN	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE DIREITO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	2.000,00000	6.000,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **TOTAL: 6.000,00**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE 04(QUATRO) SERVIDORES - ANA HELOISA CESARINO PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ANGELA MARIA RODRIGUES CAETANO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS; STEFAN ANDRADE SANTOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO F

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - SEMIN - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

LUIS CARLOS DA SILVA **EMPENHO:** 5079 Global **DATA DO EMPENHO:** 11/06/2026

REQUISIÇÃO: **SOLICITAÇÃO:** 2540

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 2107**Data / Emissão: 08/06/2026**

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS CORRIDOS - **MODALIDADE:**139 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 34 - **DOTAÇÃO:**212 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE OFTALMOLOGIA E UROLOGIA DALESSANDRO CASALI LTDA

CADASTRO: 13944

ENDEREÇO / CIDADE: R LACILO CAZELATO , 55 / TRES CORACOES - MG

CNPJ/CPF: 30.720.176/0001-89

FONE: (35) 3231-1255

CEP: 37417240

Email sercon@tricolor.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE BOTOX INTRAVESICAL	9.000,00000	9.000,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL: 9.000,00

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE BOTOX INTRAVESICAL, ATENDENDO AO MANDADO JUDICIAL IMPETRADO POR: DANIEL FERREIRA, PROCESSO Nº 005234863.2017. RECURSO DA FONTE 1.500. DISPENSA 034/2026

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 AS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA

EMPENHO: 5015 Global

DATA DO EMPENHO: 08/06/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 2229

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 2035**Data / Emissão: 29/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATA - **MODALIDADE:** 113 - 2026 / DL-DISPENSA DE LICITAÇÃO- / 33 - **DOTAÇÃO:** 210 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO MEDIO SAPUCAI - CISAMESP **CADASTRO:** 14937**ENDEREÇO / CIDADE:** AV MAJOR ARMANDO RUBENS STORINO , 2200 / POUSO ALEGRE - MG**CNPJ/CPF:** 01.080.759/0001-94**FONE:** (35) 3423-3353 / (35) 3423-3354**CEP:** 37550001**Email** cisamesp@cisamesp.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	PROCEDIMENTO DE ORQUIDOPEXIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	7.632,00000	7.632,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL:** 7.632,00**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PEDIÁTRICO DENOMINADO ORQUIDOPEXIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026. RECURSO DA FONTE 1.500.**LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**LUIZ CARLOS DA SILVA****EMPENHO:** 4876 Global**DATA DO EMPENHO:** 29/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 2588

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1950**Data / Emissão: 26/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR - MODALIDADE:107 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE- / 39 - DOTAÇÃO:148 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: FEDERACAO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALAO****CADASTRO: 5931****ENDEREÇO / CIDADE: AV OLEGARIO MACIEL, 311 / BELO HORIZONTE - MG****CNPJ/CPF: 16.696.502/0001-39****FONE: (31) 3271-5450****CEP: 30180110****Email fmfutsal@fmfutsal.org.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	SERVIÇO DE TAXA DE ANUIDADE REFERENTE A TAXAS FEDERATIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	4.500,00000	4.500,00
2	50,00	UN	SERVIÇO DE CARTEIRINHA DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	12,00000	600,00
3	50,00	UN	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS ATÉ SUB 17 PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	45,00000	2.250,00
4	3,00	U	SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	50,00000	150,00
5	3,00	UN	SERVIÇO DE REVALIDAÇÃO COMISSÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	40,00000	120,00
6	60,00	UN	SERVIÇO DE REVALIDAÇÃO DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	35,00000	2.100,00
7	30,00	U	SERVIÇO DE TAXA DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS SUB 14, 15, MASCULINO (POR JOGO) PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	440,00000	13.200,00
8	30,00	U	SERVIÇO DE TAXA DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS SUB 16, 17 MASCULINO (POR JOGO) PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	540,00000	16.200,00
9	30,00	UN	SERVIÇO DE TAXA DE REPRESENTANTE DE JOGO - JOGO EM TURNO E RETORNO (POR JOGO) PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTSAL	100,00000	3.000,00
10	3,00	UN	TAXA DE PARTICIPAÇÃO POR CATEGORIA PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO	320,00000	960,00
11	10,00	UN	TRANSFERÊNCIA DE ATLETA NÃO REVALIDADO, PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO	135,00000	1.350,00
12	10,00	UN	TAXA DE ATLETA REVALIDADO PARA PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ/SEMED NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO	220,00000	2.200,00
13	1,00	UN	TAXA DE ACESSO AO SISTEMA CBFS - CLUBES FILIADOS ATE 2024	350,00000	350,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TOTAL: 46.980,00**

FINALIDADE: PAGAMENTO DE TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS COMPETIÇÕES ESTADUAIS DE FUTSAL PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 4466 Global****DATA DO EMPENHO: 26/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1763**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Página: 177

JPRS/PA 03-03-26 13:57:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 764

Data / Emissão: 02/03/2026

PRAZO DE ENTREGA: Imediata - MODALIDADE: 37 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 21 - DOTAÇÃO: 91 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: NUVEM E REBOOT COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

CADASTRO: 14754

ENDEREÇO / CIDADE: Q SGAN 601 MODULO H SALA 54 SS1 PARTE, 8 / BRASILIA - DF

CNPJ/CPF: 49.922.136/0001-48

FONE: (61) 9599-0000/ (0000) 0000-0000

CEP: 70830018

Email contato@agnuven.com.br

ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL

ITEM	QTD	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3,00	UN	AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA O SEMINÁRIO CURSO REBOOT 2026 – REINICIE SEUS CONHECIMENTOS, TRANSFORME O FUTURO DA COMUNICAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO O Seminário de Capacitação Reboot 2026 – Reinicie seus conhecimentos, transforme o futuro da comunicação destaca-se como a solução mais adequada dentre as opções de mercado, por tratar-se de evento consolidado, em sua 7ª edição, com histórico desde 2019, amplamente reconhecido como o maior evento de comunicação política, pública e institucional do Brasil. O Reboot 2026 apresenta conteúdo especializado para o setor público, com abordagem estratégica, atualizar e alinhada às necessidades da comunicação governamental, além de reunir especialistas e gestores públicos de renome nacional, possibilitando troca de experiências, disseminação de boas práticas e aplicação prática de conhecimento adquirido.	931,70000	2.795,10

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TOTAL: 2.795,10

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL NO CURSO REBOOT 2026, NOS DIAS 05 E 06 DE MARÇO, EM BRASÍLIA – DF. INEXIGIBILIDADE 021/2026

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA

EMPENHO: 1791 Global

DATA DO EMPENHO: 02/03/2026

REQUISIÇÃO:

SOLICITAÇÃO: 373

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

VALTER JULIO LEMOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1322**Data / Emissão: 16/04/2026****PRAZO DE ENTREGA:** 16 e 17 de abril - **MODALIDADE:** 66 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE-** / 26 - **DOTAÇÃO:** 480 / 1.6**RAZÃO SOCIAL:** VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA**CADASTRO:** 14421**ENDEREÇO / CIDADE:** R URUGUAI, 122 / ITAJAI - SC**CNPJ/CPF:** 37.811.797/0001-17**FONE:** (47) 9249-2061**CEP:** 88302200**Email** financeiro@institutoverisa.org**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	3,00	UN	INSCRIÇÃO CURSO SOBRE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA PRÁTICA	1.490,00000	4.470,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**TOTAL: 4.470,00**

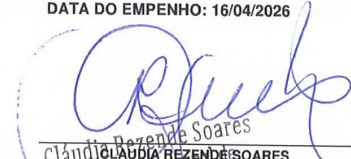
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO PRESENCIAL SOBRE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA PRÁTICA (SCFV), NA CIDADE DE BELO HORIZONTE NOS DIAS 16 E 17 DE ABRIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES. INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

WANESSA DOS SANTOS FLAUZINO**EMPENHO:** 3180 Global**DATA DO EMPENHO:** 16/04/2026**REQUISICÃO:****SOLICITAÇÃO:** 991


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


Claudiláudia Bezende Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1362**Data / Emissão: 22/04/2026****PRAZO DE ENTREGA: 22 A 24 DE ABRIL - MODALIDADE: 77 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 30 - DOTAÇÃO: 538 / 1.5****RAZÃO SOCIAL: BALDO CURSOS EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA** **CADASTRO: 14305****ENDEREÇO / CIDADE: R SATURNINO DE OLIVEIRA, 115 / CAMPANHA - MG****CNPJ/CPF: 09.323.594/0001-46****FONE: (35) 9967-1024****CEP: 37400000****Email baldo@baldoeventosecursos.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	90,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em capacitação de profissionais da Secretaria Municipal de Educação com a participação no evento Simpósio Educacional Pouso Alegre - MG "Olhares que incluem: Autismo - Educação - Empatia", que ocorrerá nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026 (quarta, quinta e sexta-feira), no Auditório do Marques Plaza Hotel, conforme programação anexa. A inscrição é por dia de participação. - 50 (cinquenta) participantes dia 22/04; - 20 (vinte) participantes dia 23/04; - 20 (vinte) participantes dia 24/04;	100,00000	9.000,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TOTAL: 9.000,00**

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO SIMPÓSIO EDUCACIONAL POUSO ALEGRE - MG "OLHARES QUE INCLUEM: AUTISMO - EDUCAÇÃO - EMPATIA", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23 E 24 DE ABRIL DE 2026.
INEXIGIBILIDADE 030/2026

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO: 3271 Global****DATA DO EMPENHO: 22/04/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1811**

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

WANDER WILSON CHAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEN DE SERVIÇO NUMERO: 1724**Data / Emissão: 14/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO - MODALIDADE: 82 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 32 - DOTAÇÃO: 460 / 1.6****RAZÃO SOCIAL: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA CADASTRO: 14421****ENDEREÇO / CIDADE: R URUGUAI, 122 / ITAJAI - SC****CNPJ/CPF: 37.811.797/0001-17****FONE: (47) 9249-2061****CEP: 88302200****Email financeiro@institutoverisa.org****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

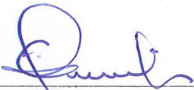
ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	INSCRIÇÃO CURSO DE GESTÃO DO PBF E SIBEC NA PRÁTICA.	450,0000	450,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO:**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****TOTAL: 450,00**

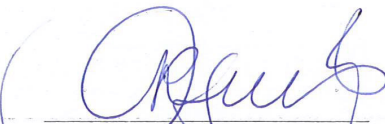
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SIBEC NA PRÁTICA, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO/2026, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

KARINA ELIZETE SILVA DE SOUZA**EMPENHO: 4111 Global****DATA DO EMPENHO: 14/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 1383**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


CLAUDIA REZENDE SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1943**Data / Emissão: 25/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** Imediato - **MODALIDADE:** 90 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE:** / 34 - **DOTAÇÃO:** 152 / 2.7**RAZÃO SOCIAL:** FEDERACAO MINEIRA DE JUDO**CADASTRO:** 6632**ENDEREÇO / CIDADE:** AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 1000 / BELO HORIZONTE - MG**CNPJ/CPF:** 16.554.750/0001-45**FONE:** (31)3441 4907**CEP:** 31275000**Email** fmjudoadm@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	2,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE ANUIDADE PARA ASSOCIADO INSTITUÍDO SOB A FORMA DE JUDÔ COMUNITÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO NA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ E SUAS COMPETIÇÕES. •LIGA ITAJUBENSE DE DESPORTOS •ASSOCIAÇÃO JUDÔ EM AÇÃO	1.374,00000	2.748,00
2	22,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE ANUIDADE DE KYUS ATÉ FAIXA VERDE EM FAVOR DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ. •AGATA GONCALVES FERREIRA •BRUNO DE FREITAS PAIVA JUNIOR •CHIARA DE OLIVEIRA SILVA •EMILY CAROLINE PEREIRA SILVA •ENZO HENRIQUE SILVA •LUIZ GABRIEL DA SILVA TEODORO •SARAH LIZZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA •ALICE ALVES DA SILVA •ANA BEATRIZ DOS SANTOS PINTO •CRISTOPHER AUGUSTO ERNESTO SILVA •JOÃO VICTOR DIAS DA SILVA •KAUAN LUCAS DA SILVA DUARTE •LAUANY AUGUSTA ERNESTO SILVA •MARIA VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA •VITÓRIA PEREIRA DE MORAES TOLEDO •ANA SOFIA FLORA GONÇALVES •ANA VITÓRIA ALVES DA SILVA •BEATRIZ CRISTINA ANDRADE XAVIER •DAVY AUGUSTO RODRIGUES MATHIAS •JENNIFER CECÍLIA DOS SANTOS BORGES •MARIA FERNANDA DA SILVA FOGAÇA •YAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	170,00000	3.740,00
3	2,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE ANUIDADE KYUS DE FAIXA ROXA E MARROM EM FAVOR DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ. •DAVI SILVA MACHADO •LUCAS EDUARDO NASCIMENTO LEÃO	220,00000	440,00
4	5,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE ANUIDADE DE FAIXA PRETA E GRAUS SUPERIORES EM FAVOR DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ. •LETÍCIA BRAZ CARNEIRO	650,00000	3.250,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TOTAL:** 11.978,00**FINALIDADE:** PAGAMENTO DE TAXAS DE ANUIDADE, REGISTRO, FILIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DE JUDÔ EM COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. INEXIGIBILIDADE 034/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4456 Global**DATA DO EMPENHO:** 25/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1210

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras

FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

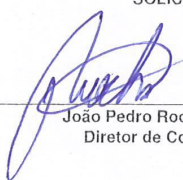
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

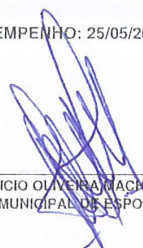
ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1943**Data / Emissão: 25/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** Imediato - **MODALIDADE:** 90 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE:** / 34 - **DOTAÇÃO:** 152 / 2.7**RAZÃO SOCIAL:** FEDERACAO MINEIRA DE JUDO**CADASTRO:** 6632**ENDEREÇO / CIDADE:** AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 1000 / BELO HORIZONTE - MG**CNPJ/CPF:** 16.554.750/0001-45**FONE:** (31)3441 4907**CEP:** 31275000**Email** fmjudoadm@gmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
			•ALEXANDRE BRAZ CARNEIRO •EDERSON TADEU SILVA DE SOUZA •NATÁLIA DOS SANTOS BORGES •PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO		
5	1,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE CLINICA DE ARBITRAGEM EM FAVOR DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ.	250,00000	250,00
6	7,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE PROMOÇÃO DE KYUS ATÉ FAIXA VERDE EM FAVOR DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ. •ALEXANDRE BRAZ CARNEIRO	150,00000	1.050,00
7	1,00	UN	SERVIÇO DE PAGAMENTO REFERENTE A TAXA DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL ATÉ FAIXA VERDE EM FAVOR DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ. • AGATA GONÇALVES FERREIRA	500,00000	500,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TOTAL:** 11.978,00**FINALIDADE:** PAGAMENTO DE TAXAS DE ANUIDADE, REGISTRO, FILIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS DE JUDÔ EM COMPETIÇÕES DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE JUDÔ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. INEXIGIBILIDADE 034/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4456 Global**DATA DO EMPENHO:** 25/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1210


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


FABRÍCIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

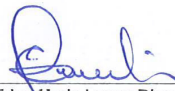
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

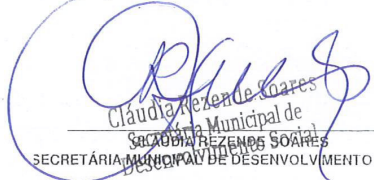
ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1604**Data / Emissão: 07/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME TR - **MODALIDADE:** 75 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE:** / 28 - **DOTAÇÃO:** 460 / 2.6**RAZÃO SOCIAL:** VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITACOES LTDA**CADASTRO:** 14421**ENDEREÇO / CIDADE:** R URUGUAI , 122 / ITAJAI - SC**CNPJ/CPF:** 37.811.797/0001-17**FONE:** (47) 9249-2061**CEP:** 88302200**Email** financeiro@institutoverisa.org**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	INSCRIÇÃO CURSO PARA COORDENADORES E ENTREVISTADORES DO CADASTRO UNICO.	550,00000	550,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**TOTAL:** 550,00**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE COORDENADORES E ENTREVISTADORES DO CADASTRO UNICO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE MAIO/2026. PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES. INEXIGIBILIDADE: Nº 028/2026.**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**KARINA E S SOUZA****EMPENHO:** 3921 Global**DATA DO EMPENHO:** 07/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 1316


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


Claudia Rezende Soares
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1983**Data / Emissão: 27/05/2026**

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERENCIA - MODALIDADE:101 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE- / 37 -
DOTAÇÃO:148 / 1.5

RAZÃO SOCIAL: FEDERACAO MINEIRA DE KUNG-FU WUSHU**CADASTRO:** 5090**ENDEREÇO / CIDADE:** R. SEBASTIÃO LEITE, 22 / ITAJUBÁ - MG**CNPJ/CPF:** 05.981.925/0001-84**FONE:** (35) 8437-2246**CEP:** 35700000**Email** fmkfw@yahoo.com.br**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE KUNG-FU WUSHU Despesas com realização do 32º CAMPEONATO MINEIRO DE KUNG-FU WUSHU realizado pela Federação Mineira de Kung-fu Wushu com data prevista para dia 13 de junho de 2026. . 250 Medalhas personalizadas – R\$4.450,00 . 30 Troféus personalizados – R\$1.950,00 . Hospedagem para Árbitros – 20 árbitros por 02 diárias – R\$8.320,00 . Back Drop para premiações e Banners – R\$945,00	15.665,00000	15.665,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TOTAL:** 15.665,00

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KUNG-FU WUSHU PARA REALIZAÇÃO DO 32º CAMPEONATO DE MINEIRO DE KUNG-FU WUSHU, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. INEXIGIBILIDADE 037/2026

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO:** 4516 Global**DATA DO EMPENHO:** 27/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 2228


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEN DE SERVIÇO NUMERO: 2022**Data / Emissão: 29/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS - MODALIDADE: 112 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE - / 42 - DOTAÇÃO: 395 / 2.6****RAZÃO SOCIAL: INDREL CARE SERVICOS LTDA****CADASTRO: 14589****ENDEREÇO / CIDADE: AV TIRADENTES, 4455 / LONDRINA - PR****CNPJ/CPF: 59.669.953/0001-90****FONE: (43) 3378-5500 / (0000) 0000-0000****CEP: 86072000****Email luciano.sena@indrel.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 6 CAMARAS DE REFRIGERAÇÃO MARCA INDREL VISITA TÉCNICA visita para MANUTENÇÃO CORRETIVA, ajustes de cada equipamento da proposta Troca de bateria, micromotor e ajustes. • Verificação de temperatura; • Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento; • Diagnósticos eletroeletrônicos; • Ajustes dos dispositivos de segurança; Equipamentos para manutenção CORRETIVA por empresa especializada e autorizada. NÚMERO SERIE: 69362, 69369, 69365, 69375 69374, 69366 PERTENCENTES AO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÕES MODELO EQUIPAMENTO: RC 220 D	8.363,50000	8.363,50

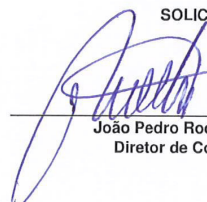
SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 8.363,50**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO (MARCA INDREL) PARA ATENDER CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM RECURSO DA FONTE 2621. INEXIGIBILIDADE 042/2026

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas Nº 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 4863 Global****DATA DO EMPENHO: 29/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 2100**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 2023**Data / Emissão: 29/05/2026****PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS ÚTEIS - MODALIDADE: 112 - 2026 / IL-INEXIGIBILIDADE- / 42 - DOTAÇÃO: 353 / 2.6****RAZÃO SOCIAL: INDREL CARE SERVICOS LTDA****CADASTRO: 14589****ENDEREÇO / CIDADE: AV TIRADENTES , 4455 / LONDRINA - PR****CNPJ/CPF: 59.669.953/0001-90****FONE: (43) 3378-5500/ (0000) 0000-0000****CEP: 86072000****Email luciano.sena@indrel.com.br****ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 4 CAMARAS DE REFRIGERAÇÃO MARCA INDREL VISITA TÉCNICA.) isita para MANUTENÇÃO CORRETIVA, ajustes de cada equipamento da proposta Troca de bateria e ajustes. • Verificação de temperatura; • Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento; • Diagnósticos eletroeletrônicos; • Ajustes dos dispositivos de segurança; Equipamentos para manutenção CORRETIVA por empresa especializada e autorizada. NÚMERO SERIE: 55402, 55388, 55434, 66338 PERTENCENTES A FARMÁCIA CENTRAL MODELO EQUIPAMENTO: RC 430 D	5.763,50000	5.763,50

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TOTAL: 5.763,50**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO (MARCA INDREL) PARA ATENDER CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM RECURSO DA FONTE 2621. INEXIGIBILIDADE 042/2026

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL / Rodovia Poços de Caldas N° 44 e 64, Distrito Industrial 37.504-110 - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.

JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA**EMPENHO: 4864 Global****DATA DO EMPENHO: 29/05/2026****REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO: 2099**


Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

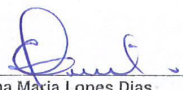
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

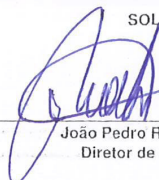
Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - Cep: 37500-279
Telefone: (35) 99895-6376 / 99895-45347 / e-mail: itajuba.compras@gmail.com
ALMOXARIFADO CENTRAL: (35) 99748-4666 / e-mail: pmialmox@gmail.com
COBRANÇA: (35) 99864-0147
C.N.P.J.: 18.025.940/0001-09 - I.E.: Isento

ORDEM DE SERVIÇO NUMERO: 1949**Data / Emissão: 26/05/2026****PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME TR - **MODALIDADE:**105 - 2026 / **IL-INEXIGIBILIDADE-** / 38 - **DOTAÇÃO:**148 / 1.5**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**CADASTRO:** 7909**ENDEREÇO / CIDADE:** R DUQUE DE CAXIAS , 139 / TRES PONTAS - MG**CNPJ/CPF:** 18.772.031/0001-26**FONE:** 35 9 9826-0171**CEP:** 37190000**Email** asseemg@hotmail.com**ANEXAR À NOTA FISCAL: CND INSS - FGTS - CND MUNICIPAL - CND ESTADUAL - CND FEDERAL**

ÍTEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL ADULTO	2.500,00000	2.500,00
2	1,00	UN	TAXA DE ARBITRAGEM DA DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL ADULTO MASCULINO	1.000,00000	1.000,00
3	1,00	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE SUB 11, 13, 15 E 17 MASCULINO	4.000,00000	4.000,00
4	1,00	UN	TAXA DE CIDADE SEDE PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE MASCULINO	2.000,00000	2.000,00
5	1,00	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE SUB 15, 17 E ADULTO FEMININO	3.500,00000	3.500,00
6	1,00	UN	TAXA DE CIDADE SEDE PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE FEMININO	3.500,00000	3.500,00

SECRETARIA / DEPARTAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**TOTAL:** 16.500,00**FINALIDADE:** PAGAMENTO DE TAXAS PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA ALTEROSA DE FUTSAL DE BASE, PROMOVIDA PELA TV ALTEROSA EM PARCERIA COM ASSEEMG - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL - DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00 ÀS 16:00 H.**JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA****EMPENHO:** 4465 Global**DATA DO EMPENHO:** 26/05/2026**REQUISIÇÃO:****SOLICITAÇÃO:** 2176


Edna Máxia Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento


João Pedro Rocha e Silva
Diretor de Compras


FABRICIO OLIVEIRA MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
N.º INF-4699.00**

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, com sede na Rua Avenida Doutor Jerson Dias nº 500, Bairro Estiva, em Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **André De Oliveira Coli**, CPF n.º 852.XXX.XXX-15 e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Gerente de Relacionamento com Clientes, Sr. **Cláudia Regina Salgueiro Marques** e pelo Superintendente de Soluções de Trânsito e Atendimento ao Cidadão, Sr. **Leomar Araújo Moreira**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação n.º INF-4699.00 assinado em 12/07/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2026 e término em 12/07/2027.
- 1.2** Ajustar o preço dos serviços continuados, conforme acordo entre as partes, conforme o **MEMORANDO Nº 4368 (2026/SEMDs)**.
- 1.3** Alterar **O item 2.1 da Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Cláusula Segunda – VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 43.016,40** (quarenta e três mil, dezesseis reais e quarenta centavos) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.17.01.06.181.0026.2230.3.3.90.39.00

Cláusula Terceira – ALTERAÇÕES E INCLUSÕES



3.1 O item **2.1 da Cláusula 2ª do contrato original** passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 43.016,40** (quarenta e três mil, dezesseis reais e quarenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

Serviço: SRAM				
Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
1	Direito de uso e produção do sistema (por multa processada)	569	6,30	3.584,70
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				43.016,40

Cláusula Quarta – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615

Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:85232327615
Dados: 2026.07.01 17:04:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
André De Oliveira Coli
Secretário Municipal de Defesa Social

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA REGINA SALGUEIRO MARQUES
Data: 29/06/2026 09:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Regina Salgueiro Marques
Gerente de Relacionamento com Clientes

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOMAR DE ARAUJO MOREIRA
Data: 01/07/2026 09:01:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leomar Araújo Moreira
Superintendente de Soluções de Trânsito e
Atendimento ao Cidadão

VISTO PROJU: ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
O

Assinado de forma
digital por ISABELA
CARNEIRO
FIGUEIREDO
Dados: 2026.06.11
18:26:04 -03'00'

2
INF-XXXX.XX – XX/XX/2024



Suspensão



TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

1. INTRODUÇÃO

Considerando a necessidade de readequação do edital de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAD, SEMED E SEMSA), CONFORME ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**, bem como a análise da impugnação apresentada, a pregoeira, resolve suspender, por meio deste Termo de Suspensão, por prazo indeterminado, os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 027/2026 mencionado acima, nos termos a seguir:

2. MOTIVO DA SUSPENSÃO

A suspensão é necessária para:

- Readequar o edital, visando adequá-lo às normas vigentes e às observações feitas pelos interessados.
- Analisar e decidir sobre as impugnações apresentadas, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

Depois de sanadas as falhas apresentadas, será marcada nova data para abertura do certame.

Para mais informações ou esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Licitações, pelo telefone (35) 99898-6949 ou pelo e-mail licitacao@itajuba.mg.gov.br

Itajubá, 01 de julho de 2026.

OLIVIA DA SILVA
SIMPLICIO

Assinado de forma digital por OLIVIA DA
SILVA SIMPLICIO DONIZETI
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=17861584000192, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=OLIVIA DA SILVA SIMPLICIO
DONIZETI
Dados: 2026.07.01 11:56:36 -03'00'

Olívia da Silva Simplício Donizeti
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria Nº 039/2025

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
Tel.: (35) 99898-6949 • licitaitajuba@gmail.com

Outros atos

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços, para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS CORRELATOS DIRETOS, COMPREENDENDO EXCLUSIVAMENTE A MANUTENÇÃO, A RECOMPOSIÇÃO, A REABILITAÇÃO E A REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, URBANAS E RURAIS**, dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

1. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMASP até o dia 13/07/2026, conforme o prazo disposto no artigo 86 da Lei 14.133, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMASP, através do e-mail licitacimasp@gmail.com, devendo ainda fazer constar o quantitativo estimado a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, pelo endereço de e-mail licitacimasp@gmail.com.

Itajubá, 01 de julho de 2026.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO
DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICR: [REDACTED] 131,
L=Itajuba, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 13:51:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ –
CIMASP**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com



AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços, para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL.**

1. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMASP até o dia 13/07/2026, conforme o prazo disposto no artigo 86 da Lei 14.133, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMASP, através do e-mail licitacimasp@gmail.com, devendo ainda fazer constar o quantitativo estimado a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexistente a obrigatoriedade da contratação.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, pelo endereço de e-mail licitacimasp@gmail.com.

Itajubá, 01 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131
ND: C=BR, CN=CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICR: [REDACTED] 131,
L=Itajubá, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=MG
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.01 13:51:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ –
CIMASP**

CNPJ.: 21.512.443/0001-31
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211
e-mail: licitacimasp@gmail.com

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****TERMO DE CONVOCAÇÃO - 01/07/26**

CONVOCADO (A): ALINE NASCIMENTO AGUIAR

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

PROCESSO SELETIVO Nº: 005/26

CLASSIFICAÇÃO: 14º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:11:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): BARBARA MARGARIDA DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 36º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA
SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:11:00 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): FERNANDA MICHELLE DA SILVA RODRIGUES****CLASSIFICAÇÃO: 35º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:10:43 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): GABRIEL ANDERSON AGOSTINHO****CLASSIFICAÇÃO: 41º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:10:23 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): JOÃO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 42º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRÉ CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:10:05
-03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): JUSTINY ALVES CAPUCHO****CLASSIFICAÇÃO: 39º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:09:48 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): LEANDRO CESAR DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 37º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:09:24 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): LETÍCIA PALOMA DA SILVA RUFINO****CLASSIFICAÇÃO: 40º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:09:03 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): MATHEUS FILIPE DOS SANTOS CARVALHO****CLASSIFICAÇÃO: 38º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:08:36 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): NILZA DO ESPÍRITO SANTO SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 6º****CARGO: ENFERMEIRO 30H****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:08:16 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): REJANE MARQUES DE SOUZA****CLASSIFICAÇÃO: 43º****CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPARO****PROCESSO SELETIVO Nº: 004/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 13:07:56 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): KENICI STEPHANIA LEMES****CLASSIFICAÇÃO: 01º****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE – ESF SANTA ROSA****PROCESSO SELETIVO Nº: 003/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.01 16:42:39 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26****CONVOCADO (A): LUCAS PEREIRA DANIEL****CLASSIFICAÇÃO: 01º****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE – EAP STª RITA CASSIA****PROCESSO SELETIVO Nº: 003/26****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.07.01 16:42:19
-03'00"

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/07/26

CONVOCADO (A): MARIA APARECIDA MOTA

CLASSIFICAÇÃO: 01º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE – ESF VILA ISABEL

PROCESSO SELETIVO Nº: 003/26

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.07.01 16:42:01 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Terceiro Setor

Termo Aditivo

**9º TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2021**

Nono Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 09/2021, celebrado entre o Município de Itajubá e a Organização da Sociedade Civil Vila São Vicente de Paulo de Itajubá.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, portadora do RG nº MG-2.299.432 PC/MG e do CPF nº [REDACTED] e a Organização da Sociedade Civil, **VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ**, localizada na Avenida São Vicente de Paulo, nº 400, bairro São Vicente, município de Itajubá, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.405/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **BENEDITO RODRIGUES**, portadora do RG nº M-1.717.884 e do CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 07/2021, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto da parceria

1.1 - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, mediante a inclusão de Plano de Trabalho Suplementar, com vistas à adequação da execução da parceria.

1.2 - Fica acrescido ao valor da parceria o incremento temporário no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar individual destinada à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado à despesas de investimento (GND 4 – Investimento).

1.3 - Em razão das alterações promovidas, o valor global da parceria passa a ser de **R\$ 337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)**.



Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

02.09.03.08.245.0031.2297/3.3.50.41.00

Ficha: 467/2026

Cláusula Terceira – Do Repasse

3.1 - Para fazer face às despesas da parceria, o Município repassará os recursos na seguinte programação:

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2026	R\$ 15.600,00
Fevereiro	2026	R\$ 15.600,00
Fevereiro (Incremento Temporário)	2026	R\$ 50.000,00
Março	2026	R\$ 15.600,00
Abril	2026	R\$ 15.600,00
Maio	2026	R\$ 15.600,00
Junho	2026	R\$ 15.600,00
Julho	2026	R\$ 15.600,00
Julho (Incremento Temporário)	2026	R\$ 100.000,00
Agosto	2026	R\$ 15.600,00
Setembro	2026	R\$ 15.600,00
Outubro	2026	R\$ 15.600,00
Novembro	2026	R\$ 15.600,00
Dezembro	2026	R\$ 15.600,00
Total		R\$ 337.200,00

Parágrafo único - O cronograma de desembolso poderá ser ajustado conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observadas as disposições legais e o plano de trabalho aprovado.



Cláusula Quarta – Da Ratificação

4.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Colaboração e que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam o presente aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá - MG, em 30 de junho de 2026.

CLAUDIA
REZENDE



Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES:
Dados: 2026.07.01
16:17:04 -03'00'



Documento assinado digitalmente
BENEDITO RODRIGUES
Data: 30/06/2026 16:13:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Benedito Rodrigues
Representante Legal da OSC





Sociedade de
São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ

Av. São Vicente de Paulo, 400 – São Vicente
CEP 37.502-082 – Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 21.041.405/0001-48

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Entidade/Organização proponente Vila São Vicente de Paulo de Itajubá		1.2. CNPJ 21.041.405/0001-48	
1.3. Endereço da Sede (Av./Rua/Nº) Avenida São Vicente de Paulo, N° 400			
1.4. Bairro São Vicente	1.5. Município Itajubá		1.6. UF MG
1.7. CEP 37.502-082	1.8. Telefone (35) 3622-3194		1.9. Telefone 2 (35) 98406-6989
1.10. e-mail vilavicentinaitajuba@bol.com.br	1.11. Banco Brasil S/A	1.12. Agência 0308-5	1.13. Conta 61.369-0
1.14. Responsável Legal Benedito Rodrigues			1.15. CPF/MF [REDACTED]
1.16. Endereço (Av./Rua/Nº) Rua Nossa Senhora Aparecida nº238, São Vicente – Itajubá/MG			
1.17. Identidade M-1 717.884 SSP/MG	1.18. Cargo Presidente	1.19. Data de Vencimento do Mandato 28/02/2030	
1.20. Responsável Técnico Sônia Maria Borges de Souza Mendes			1.21. CPF/MF [REDACTED]
1.22. Identidade MG-6.492.305	1.23. Cargo Enfermeira		
1.24. Endereço (Av./Rua/Nº) Av. Silvestre Antônio Junqueira Ferraz, nº 660, Apto. 102- BL 3, Boa Vista - Itajubá			

2. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

2.1. Título da Proposta Acolhimento, Proteção e Cuidado integral à pessoa idosa	2.2. Período de Execução	
	Início Janeiro/2026	Término Dezembro/2026
2.3. Identificação do Objeto Solicitação de apoio financeiro mensal para os pagamentos mensais relativos à folha de pagamento dos colaboradores da Vila São Vicente de Paulo de Itajubá, visando garantir a continuidade dos serviços prestados de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, assegurando o atendimento integral, digno e humanizado dos residentes; mediante o custeio de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo e bens permanente.		



Sociedade de
São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ

Av. São Vicente de Paulo, 400 – São Vicente
CEP 37.502-082 – Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 21.041.405/0001-48

2.4. Realidade Encontrada

A Instituição possui dificuldade para manter em dia o pagamento de salário, décimo terceiro e encargos trabalhistas de seus 41 colaboradores, uma vez que este corresponde a mais de 60% de todas as despesas. Vale ressaltar que os impactos deixados pela pandemia ainda são sentidos em nossa economia e sociedade em geral, pois desde a crise enfrentada, as doações que recebíamos da população diminuíram drasticamente, fazendo com que aumentassem assim nossas despesas alimentares, higiênicas e até com a compra de alguns medicamentos, fato este que hoje encontramos dificuldades para conseguirmos nos postos de saúde pública de nosso município.

2.5. Nexos entre a realidade e as metas a serem atingidas

A VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ, fundada em 23/01/1925 funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico, social, psicológico, terapêutico ocupacional e fisioterapia a indivíduos com perda ou fragilidade em seus movimentos. Recuperando os vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade.

A Vila Vicentina de Itajubá desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de novembro de 2009, visando à garantia de privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, raça/etnia, religião e gênero.

O atendimento prestado é personalizado ou em pequenos grupos, favorecendo assim a convivência comunitária, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponibilizados pela rede de serviços socioassistenciais local.

A entidade acolhe pessoas idosas com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, sendo eles classificados como grau 1, 2 e 3.

O acolhimento que deveria ser provisório, em via de regra se torna permanente devido aos vínculos familiares fragilizados ou rompidos; ou por se tratar de pessoas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, devido a diversos motivos: pela falta de ter quem cuide, quando todos precisam se ausentar para trabalhar e o idoso não pode ficar sozinho ou por conviver em um lar com situações de violência e negligência, idosos moradores de rua e ou abandonados.

O trabalho desenvolvido pela entidade justifica-se devido ao fenômeno universal do envelhecimento das populações, mas, sobretudo ao direito de envelhecer com dignidade e qualidade de vida.

2.6. Justificativa da Preposição

A maioria dos assistidos (as) são aposentados (as) que recebem benefício previdenciário ou são beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e contribuem com a entidade com cerca de 70% do seu benefício, porém vale ressaltar que a grande maioria chega em nossa instituição depois de estarem tomados de empréstimos cuja maioria das vezes feitos pelos próprios familiares. No entanto também são acolhidas pessoas sem qualquer renda, onde por consequência, sem nenhuma contribuição para a entidade. Mesmo que todos pudessem contribuir os valores seriam insuficientes para o pagamento de nossas despesas, inclusive com o pagamento dos salários de todos os colaboradores, com alimentação, com medicamentos, com energia elétrica, com água e com as despesas de lavanderia, etc.

Ao longo desses quase 101 anos de atuação a população de Itajubá sempre foi generosa e altruísta com a doação de alimentos, roupas e também em espécie. Situação essa que foi prejudicada devido a pandemia e suas consequências como isolamento social, desemprego e diminuição de renda de um modo geral.

Sobretudo desde 2020, o aporte financeiro do Município de Itajubá tem sido a salvaguarda de nossa instituição e tem garantido nosso equilíbrio financeiro.

A continuidade desses aportes, assim como com o aumento do valor aportado, sempre será fundamental para a continuidade de nossa assistência oferecida aos idosos, sobretudo devido aos desafios encontrados pela economia atual, pela inflação dos preços em nosso País e pelas dificuldades financeiras em geral.



Sociedade de
São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ

Av. São Vicente de Paulo, 400 – São Vicente
CEP 37.502-082 – Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 21.041.405/0001-48

2.7. Forma de Trabalho (Descrever neste campo de forma sucinta a rotina de trabalho da entidade bem como são feitos esses trabalhos, relacionando os elementos característicos da meta, etapa ou fase)

A Vila São Vicente de Paulo de Itajubá tem como missão de prestar um serviço de assistência humanizada, bio-psico-social à pessoa idosa, priorizando pela excelência da qualidade, garantindo a prestação dos cuidados básicos, o respeito, a dignidade e o reconhecimento da cidadania. Permitir que os idosos tenham o direito de expressar seus desejos e ajudar alcança-los sempre que possível. São oferecidos aos idosos: liberdade de credo, liberdade de ir e vir, respeito e privacidade, ambiente acolhedor, convivência com outros idosos, integração com a comunidade e condições de laser.

A Instituição desenvolve uma rotina de trabalho focada no acolhimento e cuidado integral dos idosos, priorizando o bem-estar físico, emocional e social de seus residentes. O trabalho é realizado por uma equipe multidisciplinar composta por profissionais da saúde, assistência social, psicologia e apoio administrativo, com o objetivo de oferecer um ambiente seguro, acolhedor e estimulante para os idosos.

Os idosos recebem cuidados médicos regulares, com acompanhamento de profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e fisioterapeutas. A medicação e os tratamentos são administrados conforme a necessidade individual de cada residente. Além disso, são realizadas atividades de fisioterapia e exercícios físicos para manter a mobilidade e a qualidade de vida.

O nutricionista acompanha a alimentação dos idosos, garantindo que recebam refeições balanceadas, adequadas às necessidades alimentares de cada um. Há também a oferta de lanches e acompanhamento para aqueles que necessitam de dietas específicas.

Cada idoso tem um plano de cuidados individualizado, que é revisado regularmente pela equipe, com base nas suas condições de saúde e necessidades pessoais. A Vila São Vicente de Paulo trabalha com a meta de oferecer atenção integral, respeitando a individualidade e a dignidade de cada residente.

2.8. Metas

Continuar acolhendo as pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos, dignidade, melhores condições e uma melhor qualidade de vida e bem-estar aos residentes.

2.8.1. Etapas ou Fases/Metas

(Número meramente exemplificativo, podendo ser a maior ou menor)

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
Fechamento dos meses e cálculo dos valores devidos; Admissão do Idoso: Avaliação inicial dos idosos, com identificação das suas condições de saúde e necessidades.	Conferencia dos valores pela contabilidade e lançamento para os pagamentos; Orçamento de cestas; Cuidados Diários com o Idoso: Acompanhamento contínuo e individualizado de saúde, alimentação e atividades terapêuticas.	Efetivação do pagamento com comprovante dos recebimentos (holerites); Entrega das gratificações aos funcionários. Avaliação e Ajustes: Acompanhamento regular e revisão dos planos de cuidados, conforme evolução de saúde e bem-estar.

2.8.2. Metodologia de Aferição do Cumprimento das Metas

(Descrever quais os elementos objetivos que serão utilizados para aferição das metas da parceria, de acordo com as etapas/fases)

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
Conferência de lançamentos financeiros e comprovantes; Cálculo dos valores devidos pelos residentes; Registro em planilha e validação da coordenação;	Lançamento correto das despesas e repasses; Organização para envio e realização dos pagamentos. Levantamento dos itens	Registro e conferência dos comprovantes (holerites); Verificação dos valores pagos e recebidos; Arquivamento e controle para prestação de



Sociedade de
São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ

Av. São Vicente de Paulo, 400 – São Vicente

CEP 37.502-082 – Itajubá – Minas Gerais

CNPJ: 21.041.405/0001-48

Avaliação inicial das condições de saúde e necessidades; Identificação do nível de dependência; Definição do Plano Individual de Cuidados.	necessários; Cotação de preços junto aos fornecedores; Registro e atualização mensal dos custos; Acompanhamento contínuo de saúde e bem-estar; Supervisão da alimentação e rotina; Participação e incentivo em atividades terapêuticas.	contas; Conferência das listas de funcionários beneficiados; Entrega organizada e registrada; Assinatura de recebimento para controle interno; Acompanhamento contínuo da evolução de saúde e bem-estar; Revisão periódica do Plano Individual de Cuidados; Ajustes necessários conforme novas demandas e condições.
--	---	--

2.9. Pessoas Beneficiadas (Público/Quantidade/Faixa etária)

Com os recursos recebidos, espera-se proporcionar uma vida com mais dignidade, respeito e cuidados necessários aos 67 idosos assistidos, com 60 anos ou mais, que possuem baixa renda e que residem em nossa instituição.

2.10. Atividades Desenvolvidas/Cronograma

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;
- Promover uma qualidade de vida plena e digna;
- Promover o acesso ao BPC e a outros benefícios previdenciários;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

3.1. Despesas de Custeio e/ou Investimento

Especificação (Grupo de Despesa)	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
Recursos humanos	Pagamento de salários		R\$15.600,00	187.200,00
Material consumo (Custeio)	Manutenção Elétrica Predial (serviço de terceiros e material de consumo)		R\$50.000,00	R\$50.000,00
Investimento (Bens Permanente)	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, material de copa e cozinha.		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL:				R\$337,200,00



Sociedade de
São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ

Av. São Vicente de Paulo, 400 – São Vicente
CEP 37.502-082 – Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 21.041.405/0001-48

3.2. Valor do Repasse Público:	R\$ 337.200,00
3.3. Valor Despendido pela Organização:	Conforme disponibilidade financeira e captação complementar de recursos próprios, doações e eventos beneficente.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. Concedente

Janeiro	R\$ 15.600,00	Julho	R\$ 15.600,00
Fevereiro	R\$ 15.600,00	Julho	R\$100.000,00
Fevereiro	R\$ 50.000,00	Agosto	R\$ 15.600,00
Março	R\$ 15.600,00	Setembro	R\$ 15.600,00
Abril	R\$ 15.600,00	Outubro	R\$ 15.600,00
Maior	R\$ 15.600,00	Novembro	R\$ 15.600,00
Junho	R\$ 15.600,00	Dezembro	R\$ 15.600,00

Observações:

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto ao Município de Itajubá, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos através de parceria.

Pede deferimento.

Itajubá (MG), 26 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
BENEDITO RODRIGUES
Data: 26/06/2026 11:18:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Benedito Rodrigues
Representante da Entidade



Sociedade de
São Vicente de Paulo

VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ

Av. São Vicente de Paulo, 400 – São Vicente
CEP 37.502-082 – Itajubá – Minas Gerais
CNPJ: 21.041.405/0001-48

6. APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, art. 26 do Decreto Municipal nº 6.549, de 26 de maio de 2017, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria que se processará pela modalidade:

- (x) Termo de Colaboração
() Termo de Fomento
() Acordo de Cooperação

Itajubá (MG), ____ de ____ de ____.

CLAUDIA REZENDE

Assinado de forma digital

por CLAUDIA REZENDE

SOARES: [REDACTED]

Dados: 2026.07.01

16:14:01 -03'00'

Titular do Órgão Concedente

MOD-07.05.2024



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021**

Termo de Apostilamento nº 01 ao Termo de Colaboração nº 08/2021 referente a parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Itajubá e a OSC Associação Protetora dos Pobres (Lar da Providência).

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, inscrito no CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Av. Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP 37.500-279, Itajubá - Minas Gerais, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Sr(a). **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, faz saber que o presente Instrumento registra-se as alterações a se processar no Termo de Colaboração nº 08/2021, instrumento de parceria conjunta entre a Prefeitura Municipal de Itajubá e a OSC **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES (LAR DA PROVIDÊNCIA)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos seguintes itens do Plano de Trabalho vinculado ao 12º Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 08/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I. Na página nº 267, do Plano de Trabalho, do 12º Termo de Aditamento

ONDE SE LÊ:

1.11. Banco	1.12. Agência	1.13. Conta
Banco do Brasil	0308	54.762-X
Banco do Brasil	0308	86.938-4

LEIA-SE:

1.11. Banco	1.12. Agência	1.13. Conta
Banco do Brasil	0308	54.762-X
Banco do Brasil	0308	87.114-1



II. Na página nº 272, do Plano de Trabalho, do 12º Termo de Aditamento

ONDE SE LÊ:

Os valores extraordinários serão repassados na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 0308

Conta: 86.938-4

LEIA-SE:

Os valores extraordinários serão repassados na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil

Agência: 0308

Conta: 87.114-1

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo Decreto Municipal nº 6.549, de 26 de maio de 2017 (art. 46, inciso II).

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalterados os demais itens e condições do PLANO DE TRABALHO do Termo de Colaboração, não modificados por este Termo de Apostilamento.

3.2. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração acima mencionado.

Itajubá, 01 de julho de 2026.

CLAUDIA REZENDE

SOARES:

Assinado de forma digital por

CLAUDIA REZENDE

SOARES:

Dados: 2026.07.01 16:21:45 -03'00'

Cláudia Rezende Soares

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

**PLANO DE TRABALHO
12º TERMO DE ADITAMENTO****1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1.1. Entidade/Organização proponente Associação Protetora dos Pobres		1.2. CNPJ 17.860.180/0001-84	
1.3. Endereço da Sede (Av./Rua/Nº) Rua: Abel dos Santos nº 162			
1.4. Bairro Avenida	1.5. Município Itajubá	1.6. Distrito Minas Gerais	
1.7. CEP 37.504-054	1.8. Telefone (35) 98825-4327	1.9. Fax	
1.10. e-mail lardaprovidencia.adm@gmail.com	1.11. Banco	1.12. Agência	1.13. Conta
	Banco do Brasil	0308	54.762-X
	Banco do Brasil	0308	87.114-1
1.14. Responsável Legal Silvana Marina Fernandes Cantuária		1.15. CPF/MF [REDACTED]	
1.16. Endereço (Av./Rua/Nº) Estrada São João Batista nº2355, Júru			
1.17. Identidade MG-4068495	1.18. Cargo Presidente	1.19. Data de Vencimento do Mandato 31/09/2028	
1.20. Responsável Técnico Adriana Hanna Raíssa da Silva		1.21. CPF/MF [REDACTED]	
[REDACTED] RG 49.665.165-1	1.23. Cargo Enfermeira		
1.24. Endereço (Av./Rua/Nº) Rua Julia Gomes Reno, nº 405 – fnd, Bairro Nossa Sra. de Fátima			

2. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

2.1. Título da Proposta Acolhimento, Proteção e Cuidado integral à pessoa idosa	2.2. Período de Execução	
	Início 01/01/2026	Término 30/06/2027
2.3. Identificação do Objeto Garantir a continuidade dos serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, mediante o custeio de recursos humanos, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza, gás de cozinha, medicamentos e demais insumos necessários ao funcionamento da instituição, assegurando atendimento integral, digno, humanizado e contínuo aos residentes.		

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

2.4. Realidade Encontrada

A Associação Protetora dos Pobres – Lar da Providência é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que atende pessoas idosas de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social, abandono, negligência, fragilidade dos vínculos familiares ou ausência de condições de autossustento.

Atualmente a instituição acolhe aproximadamente 53 pessoas idosas, com diferentes graus de dependência, sendo: 20 idosos com Grau III; 18 idosos com Grau II; 15 idosos com Grau I.

Além disso, conta com aproximadamente 41 funcionários e prestadores de serviços responsáveis pela assistência integral durante 24 horas por dia.

O aumento dos custos com alimentação, medicamentos, materiais de consumo, energia elétrica, água, manutenção predial, folha de pagamento e encargos trabalhistas, somado à redução das doações, tem impactado significativamente a capacidade financeira da instituição.

2.5. Nexos entre a realidade e as metas a serem atingidas**Objetivo Geral**

Promover acolhimento institucional integral à pessoa idosa, assegurando proteção social, qualidade de vida, cuidados de saúde, alimentação adequada, higiene, segurança e fortalecimento da dignidade humana.

Objetivos Específicos

- Garantir alimentação adequada e supervisionada por nutricionista;
- Manter estoque regular de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e gás de cozinha;
- Assegurar a continuidade dos serviços prestados pela equipe multiprofissional;
- Prevenir situações de negligência, abandono e agravamento das condições de saúde;
- Promover o envelhecimento saudável e ativo;
- Incentivar autonomia, autocuidado e convivência social;
- Garantir ambiente limpo, seguro e adequado às normas sanitárias;
- Oferecer suporte físico, emocional, social e espiritual aos residentes.

2.6. Justificativa da Preposição

O envelhecimento populacional brasileiro tem aumentado a demanda por serviços especializados de acolhimento institucional. A pessoa idosa institucionalizada frequentemente apresenta múltiplas comorbidades, limitações funcionais, dependência para atividades da vida diária e necessidade de acompanhamento permanente.

A manutenção da qualidade dos serviços prestados requer investimentos contínuos em recursos humanos, alimentação, higiene, limpeza, medicamentos, equipamentos e infraestrutura. A alimentação adequada contribui diretamente para prevenção da desnutrição, sarcopenia, quedas e internações hospitalares. A disponibilidade permanente de produtos de higiene pessoal e limpeza reduz riscos de infecções e garante dignidade aos residentes. A equipe multiprofissional é indispensável para assegurar atendimento integral e cumprimento das normas sanitárias, assistenciais e de proteção social.

Assim, o presente plano busca garantir a continuidade dos serviços ofertados pelo Lar da Providência, promovendo envelhecimento digno, saudável e protegido.

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

2.7. Forma de Trabalho (Descrever neste campo de forma sucinta a rotina de trabalho da entidade bem como são feitos esses trabalhos, relacionando os elementos característicos da meta, etapa ou fase)

A instituição funciona ininterruptamente, 24 horas por dia, realizando:

Área de Saúde - Consultas de enfermagem; Administração de medicamentos; Curativos; Acompanhamento clínico; Encaminhamentos para exames e consultas; Atendimento médico semanal; Controle de sinais vitais; Avaliação nutricional periódica; Reabilitação fisioterapêutica.

Área Social - Atendimento social individual e familiar; Fortalecimento de vínculos familiares; Acompanhamento socioassistencial; Articulação com a rede de proteção.

Área de Nutrição - Elaboração de cardápios; Avaliação nutricional; Acompanhamento de dietas especiais; Supervisão das refeições.

Área de Fisioterapia - atendimentos individuais; Atividades em grupo; Prevenção de incapacidades e quedas.

Atividades de Convivência - Artesanato; Música; Atividades cognitivas; Datas comemorativas; Atividades religiosas; Atividades físicas; Recreação e lazer.

Rotina Diária - Higiene pessoal assistida; Café da manhã; Atividades terapêuticas; Lanche; Fisioterapia e exercícios; Almoço; Descanso; Oficinas e recreação; Jantar; Atividades tranquilas e preparação para o sono.

2.8. Metas

- Garantir 100% das refeições previstas no plano alimentar;
- Manter abastecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza;
- Garantir fornecimento ininterrupto de gás de cozinha;
- Assegurar funcionamento integral da equipe multiprofissional;
- Atender 100% das necessidades básicas dos residentes;
- Promover melhoria contínua da qualidade de vida dos idosos;
- Reduzir riscos de infecções, desnutrição e agravamento de doenças;
- Fortalecer o atendimento humanizado e individualizado.

2.8.1. Etapas ou Fases/Metas (número meramente exemplificado, podendo ser a maior ou menor).

1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase
Planejamento e Aquisições	Execução	Monitoramento e Avaliação
• Pesquisa de preços; • Planejamento financeiro; • Contratações e aquisições.	• Fornecimento de alimentação; • Distribuição de materiais de higiene; • Utilização de materiais de limpeza; • Manutenção dos recursos humanos; • Execução das atividades assistenciais.	• Controle documental; • Avaliação nutricional; • Pesquisa de satisfação; • Relatórios técnicos; • Prestação de contas.

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

2.8.2 Metodologia de Aferição do Cumprimento das Metas (A Organização da Sociedade Civil **deve** descrever quais os elementos objetivos que serão utilizados para aferição das metas da parcela, de acordo com as etapas/fases).

O Progresso será monitorado através de:

- Notas fiscais;
- Relatórios técnicos;
- Registros fotográficos;
- Controle de estoque;
- Cardápios mensais;
- Avaliações nutricionais;
- Relatórios da enfermagem;
- Folhas de pagamento;
- Comprovantes de encargos trabalhistas;
- Pesquisa de satisfação com residentes, familiares e colaboradores.

2.9 Pessoas Beneficiadas/Faixa Etária

Beneficiários Diretos:

50 pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

Beneficiários Indiretos:

41 funcionários e prestadores de serviços.

2.10 Atividades Desenvolvidas/Cronograma

- Aquisição de gêneros alimentícios;
- Aquisição de materiais de higiene pessoal;
- Aquisição de materiais de limpeza;
- Aquisição de gás de cozinha;
- Pagamento de recursos humanos e encargos;
- Atendimento multiprofissional;
- Atividades de convivência, cultura, lazer e espiritualidade;
- Monitoramento e avaliação contínua.

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

3. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS**3.1. Custos de Investimento e/ou Custeio**

Especificação	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor(R\$)	
			Mensal	Anual
Recursos Humanos	Pagamentos de salários, encargos e provisões Pagamentos de contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.		30.000,00	R\$ 360.000,00
Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios; Material de limpeza Material de higiene pessoal Gás de cozinha P13 e P45		41.666,00 (aproximadamente)	R\$ 500.000,00
TOTAL				R\$ 860.000,00
3.2. Valor do Repasse Público:		R\$ 860.000,00		
3.3. Valor Despendido pela Organização:		Conforme disponibilidade financeira e captação complementar de recursos próprios, doações e eventos beneficentes.		

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**4.1. Concedente**

Mês	Ano	Valor Custeio do Serviço Contínuo	Valor Extraordinário
Janeiro	2026	R\$ 30.000,00	
Fevereiro	2026	R\$ 30.000,00	
Março	2026	R\$ 30.000,00	
Abril	2026	R\$ 30.000,00	
Maio	2026	R\$ 30.000,00	
Junho	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Julho	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Agosto	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Setembro	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Outubro	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Novembro	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Dezembro	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
Janeiro	2027		R\$ 30.000,00
Fevereiro	2027		R\$ 30.000,00
Março	2027		R\$ 30.000,00
Abril	2027		R\$ 30.000,00
Maio	2027		R\$ 30.000,00
Total		R\$ 360.000,00	R\$ 500.000,00

...

Observações:

Os valores poderão ser adequados conforme cronograma financeiro aprovado pelo órgão concedente.

Os valores de custeio para serviços contínuo serão repassados na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil
Agência: 0308
Conta: 54.762-X

Os valores extraordinários serão repassados na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil
Agência: 0308
Conta: 87.114-1

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES**

Rua Abel dos Santos, nº 162, Bairro Avenida
Itajubá-MG - CEP 37.505-054
CNPJ nº 17.860.180/0001-84

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob penada Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos através de parceria.

Pede deferimento.

Itajubá(MG), aos 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANA MARINA FERNANDES CANTUÁRIA
Data: 01/07/2026 15:30:06-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Silvana Marina Fernandes Cantuária
Representante da Entidade

6. APROVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o art.22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, art. 26 do Decreto (Municipal) 6549, de 26 de maio de 2017, sendo aprovado observando-se as informações contidas.

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria que se processará pela modalidade:

- (X) Termo de colaboração
() Termo de Fomento
() AcordodeCooperação

CLAUDIA REZENDE Assinado de forma digital por
CLAUDIA REZENDE
SOARES: [REDACTED]
Dados: 2026.07.01 16:22:49
-03'00'

Claudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO